



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Sumário

Controladoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	6
Secretaria Municipal de Administração	23
Secretaria Municipal de Assistência Social	38
Secretaria Municipal de Educação	42
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	45
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	98
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	106
Secretaria Municipal de Saúde	112
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	168
Secretaria Municipal do Continente	170
Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes	185
Câmara Municipal de Florianópolis	188





Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Controladoria Geral do Município





ERRATA 01-13987

PORTARIA Nº 01-13987, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO 4264, PUBLICAÇÃO nº 8716994, pg. 05, DE 17 de setembro de 2026.

ONDE SE LÊ:

[...] "Designar como membros para compor a Comissão Processante do PAARF nº 13987/CGM/2026, a servidora Christianne Martins Farias, matrícula nº 18981-2, o servidor Humberto João dos Santos, matrícula nº 18981-2, e o servidor Thiago Tudela Nicolau, matrícula nº 46037-0, sob a Presidência da primeira." [...]

LEIA-SE:

[...] "Designar como membros para compor a Comissão Processante do PAARF nº 13987/CGM/2026, a servidora Christianne Martins Farias, matrícula nº 20333-5, o servidor Humberto João dos Santos, matrícula nº 18981-2, e o servidor Thiago Tudela Nicolau, matrícula nº 46037-0, sob a Presidência da primeira." [...]

Florianópolis, 19 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Data: 22/10/2026 17:15:52
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Secretária-Adjunta Controladoria-Geral do Município

Rua Conselheiro Mafra, 656 • Centro • 8º andar
Florianópolis • SC • CEP 88010-102
controladoria@floripa.sc.gov.br



PORTARIA N. 01-28433/CGM

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º. do Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância ID e PAD 28433, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das possíveis irregularidades a seguir especificadas:

I - "Resumo dos Fatos": *“apurar possíveis irregularidades ocorridas na ULS - Prainha, conforme documentação encaminhada a Subsecretaria de Corregedoria-Geral.”*

Art. 2º Designar SHAUANA DOS SANTOS TAVARES, PROFESSOR AUXILIAR IV, matrícula 331.783, CHRISTIANE EGGER CATUCCI, SECRETÁRIA ADJUNTA, matrícula 789.224 e GEAN CARLO ALBINO, MOTORISTA, matrícula 316.881, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, não incorrendo os servidores designados em nenhuma das vedações estabelecidas nos artigos 176-B, C, D e E da Lei Complementar n. 063/2003.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO DOMINGUES
Data: 22/10/2026 14:49:27
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LEANDRO DOMINGUES

SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA N. 01-28501/CGM

A Secretária-Adjunta da Controladoria-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º. do Decreto nº 28.685/2025 do Município de Florianópolis/SC, e com fundamento na Lei Complementar n. 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância ID e PAD 28501, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das possíveis irregularidades a seguir especificadas:

I - "Resumo dos Fatos": *“apurar possíveis irregularidades ocorridas no NEIM Poeta João da Cruz e Souza, conforme documentação encaminhada a Subsecretaria de Corregedoria-Geral.”*

Art. 2º Designar SUELLEN SAGAZ PEREIRA, ASSESSOR TECNICO, matrícula 879.968, GEAN CARLOS MARQUES, GUARDA MUNICIPAL, matrícula 506.672 e LUCIANA DE ALBUQUERQUE MORITZ, PROFESSOR IV, matrícula 143.847, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, não incorrendo os servidores designados em nenhuma das vedações estabelecidas nos artigos 176-B, C, D e E da Lei Complementar n. 063/2003.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026..

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Data: 22/10/2026 15:15:22
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Secretaria Municipal da Casa Civil





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.818, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A MEDALHA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, ESTABELECE SUAS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do município de Florianópolis, a Medalha do Servidor Público Municipal de Florianópolis, destinada ao reconhecimento da trajetória funcional, do mérito profissional reconhecido pelos demais servidores e da atuação voluntária de relevante interesse social.

§1º Poderão ser contemplados os servidores ativos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão e os contratados temporariamente, observados os requisitos específicos de cada modalidade.

§2º A participação dos servidores legalmente afastados será admitida nas hipóteses em que o afastamento seja considerado de efetivo exercício pelo regime jurídico aplicável.

§3º A condição de servidor ativo será verificada na data de abertura das indicações, ressalvada a modalidade Mérito de Trajetória Funcional, para a qual será considerada a data de corte prevista neste Decreto.

Art. 2º A Medalha será concedida anualmente, preferencialmente em cerimônia alusiva ao Dia do Servidor Público, em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A concessão da Medalha observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como a transparência dos procedimentos, a motivação das decisões e a valorização do serviço público.

Art. 4º A Medalha será concedida nas seguintes modalidades:
I - Medalha Mérito de Trajetória Funcional;
II - Medalha Destaque dos Servidores; e
III - Medalha Mérito Social.

CAPÍTULO II



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DA MEDALHA MÉRITO DE TRAJETÓRIA FUNCIONAL

Art. 5º A Medalha Mérito de Trajetória Funcional será concedida aos servidores elegíveis que apresentem maior tempo de efetivo serviço prestado ao município de Florianópolis, apurado na forma deste Capítulo.

Art. 6º Serão contemplados anualmente:

I - um servidor com maior tempo de efetivo serviço no conjunto dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto; e

II - um servidor de cada Secretaria Municipal, órgão equivalente, autarquia e fundação municipal abrangidos por este Decreto.

§1º O servidor contemplado na forma do inciso I do caput não acumulará a premiação prevista no inciso II na mesma edição, cabendo a homenagem da respectiva unidade ao próximo servidor elegível na ordem de classificação.

§2º Para a classificação por unidade, será considerado o órgão ou a entidade de exercício do servidor na data de corte estabelecida no art. 8º, deste Decreto.

§3º A classificação considerará o tempo total de efetivo serviço prestado ao Município, independentemente das mudanças de cargo, função, órgão ou entidade de exercício.

§4º A relação das unidades contempladas pelo inciso II do caput será divulgada previamente à apuração, observada a estrutura administrativa vigente.

§5º Para os fins do inciso II do caput, os órgãos equivalentes às Secretarias Municipais serão identificados conforme a legislação de organização administrativa, vedado o desdobramento de unidades internas para ampliação do número de homenageados.

Art. 7º É vedada a concessão da Medalha Mérito de Trajetória Funcional ao mesmo servidor antes de decorridos 5 (cinco) anos da concessão anterior.

§1º O impedimento abrange tanto a premiação geral quanto a premiação por órgão ou entidade.

§2º Na hipótese de impedimento, será contemplado o próximo servidor elegível na ordem de classificação.

Art. 8º O tempo de efetivo serviço será apurado em dias, com base nos assentamentos funcionais, e certificado pela unidade responsável pela gestão de pessoas.

§1º A apuração considerará o tempo acumulado até 29 de agosto de cada ano.

§2º Serão considerados os períodos de exercício em cargos efetivos, cargos em comissão e contratos temporários nos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, observada a legislação aplicável a cada vínculo.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

§3º Os períodos de serviço descontínuos serão somados, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

§4º Os afastamentos serão computados conforme as disposições do regime jurídico aplicável ao respectivo vínculo.

§5º Não será computado o tempo prestado a outros entes federativos ou à iniciativa privada, ainda que averbado para fins previdenciários.

Art. 9º Em caso de igualdade no tempo de efetivo serviço, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior idade;
- II - maior tempo de exercício ininterrupto no vínculo atual com o Município; e
- III - sorteio público, com divulgação prévia de sua realização e registro em ata.

**CAPÍTULO III
DA MEDALHA DESTAQUE DOS SERVIDORES**

Art. 10. A Medalha Destaque dos Servidores será concedida a servidores indicados por seus pares e selecionados pela Comissão de Organização e Julgamento, mediante avaliação fundamentada do mérito profissional, observados os critérios do art. 14, deste Decreto.

Art. 11. Poderão apresentar indicações os servidores ativos abrangidos por este Decreto, observados os procedimentos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. É vedada a autoindicação.

Art. 12. O edital anual da Medalha Destaque dos Servidores estabelecerá:

- I - o cronograma;
- II - os procedimentos e o limite de indicações por servidor;
- III - os documentos necessários à demonstração do mérito;
- IV - os indicadores, os pesos e a metodologia de avaliação dos critérios previstos no art. 14, deste Decreto;
- V - o número de homenageados;
- VI - os critérios de desempate;
- VII - os procedimentos de divulgação do resultado preliminar e de apresentação e julgamento de recursos; e
- VIII - os procedimentos de divulgação do resultado final.

§1º As regras de seleção serão publicadas antes da abertura das indicações e permanecerão inalteradas durante a respectiva edição.

§2º As correções necessárias à legalidade do procedimento serão motivadas e publicadas, com reabertura dos prazos quando afetarem a participação ou a classificação dos candidatos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 13. As indicações conterão a identificação do servidor indicado, a descrição objetiva de sua atuação e os elementos que demonstrem o atendimento aos critérios de mérito.

§1º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as indicações que não apresentem elementos suficientes para demonstrar o mérito profissional.

§2º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, assegurado tratamento uniforme aos participantes.

Art. 14. A seleção observará os seguintes critérios, avaliados de acordo com as atribuições e as condições de atuação do servidor:

- I - excelência na prestação do serviço público;
- II - comprometimento com o interesse público;
- III - capacidade de colaboração e trabalho em equipe;
- IV - atendimento humanizado ao cidadão;
- V - iniciativa e inovação;
- VI - contribuição para a melhoria dos processos e serviços;
- VII - postura ética e profissional;
- VIII - capacidade de liderança e de inspiração dos demais servidores;

IX - contribuição para o fortalecimento de práticas de respeito, cooperação e responsabilidade no ambiente de trabalho; e

X - reconhecimento fundamentado pelos demais servidores.

§1º A aplicação dos critérios não poderá prejudicar servidores em razão da ausência de atribuições de chefia ou de atendimento direto ao cidadão.

§2º A metodologia de avaliação estabelecerá tratamento equivalente para os critérios que não sejam aplicáveis às atribuições de determinado candidato.

§3º A avaliação será documentada e fundamentada, conforme a metodologia previamente divulgada no edital.

CAPÍTULO IV

DA MEDALHA MÉRITO SOCIAL

Art. 15. A Medalha Mérito Social será concedida a servidores que desenvolvam ou tenham desenvolvido, voluntariamente, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura das indicações, ações de relevante interesse social que ultrapassem o cumprimento das atribuições de seu cargo, função ou vínculo.

§1º A execução regular das atribuições funcionais, por si só, não caracteriza mérito social para os fins desta modalidade.

§2º A atuação iniciada antes do período previsto no caput poderá ser considerada, desde que mantida ao longo dele, admitido o exame de seu histórico para fins de avaliação da continuidade de que trata o art. 17, deste Decreto.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 16. Poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes ações voluntárias:

- I - participação ou coordenação de projetos sociais;
- II - atuação em entidades, organizações ou movimentos comunitários;
- III - desenvolvimento de ações de solidariedade e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- IV - participação em campanhas de arrecadação, doação ou distribuição de alimentos, roupas, materiais ou outros bens;
- V - atuação em projetos voltados à educação, cultura, esporte, meio ambiente, inclusão, cidadania ou desenvolvimento comunitário;
- VI - participação em ações de proteção e defesa dos animais;
- VII - desenvolvimento de iniciativas de apoio a pessoas idosas, crianças, adolescentes ou outros grupos sociais;
- VIII - atuação em situações de emergência, calamidade ou auxílio humanitário;
- IX - mobilização comunitária para a solução de problemas de interesse coletivo;
- X - participação em projetos de promoção da cidadania, dos direitos humanos e da inclusão social; e
- XI - outras iniciativas de relevante impacto social, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. A atuação será comprovada por documentos, declarações de instituições ou beneficiários, registros das atividades ou outros elementos idôneos, preservados os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo.

Art. 17. A avaliação do mérito social considerará a relevância da atuação, seus resultados, seu alcance e seu caráter voluntário, bem como a continuidade, quando compatível com a natureza da iniciativa.

§1º A atuação poderá ser individual ou realizada em conjunto com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil ou grupos comunitários.

§2º A ausência de continuidade não impedirá o reconhecimento de atuação pontual de excepcional relevância, especialmente em situações de emergência, calamidade ou auxílio humanitário.

§3º A seleção será realizada pela Comissão de Organização e Julgamento, mediante decisão fundamentada.

§4º O edital definirá os legitimados a apresentar indicações, a possibilidade de inscrição pelo próprio interessado, os meios de comprovação, a metodologia de avaliação, o número de homenageados, os critérios de desempate e os procedimentos de recurso.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

§5º Aplicam-se ao procedimento desta modalidade as regras de publicidade prévia e de alteração do edital previstas nos §§1º e 2º do art. 12, deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 18. A organização e o julgamento da premiação competirão à Comissão de Organização e Julgamento, composta por 5 (cinco) servidores, designados por portaria do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º A Comissão contará com representantes da Escola de Governo e da unidade responsável pela gestão de pessoas.

§2º A portaria identificará a presidência, os suplentes e o período de atuação dos integrantes.

§3º A Comissão deliberará com a presença da maioria absoluta de seus integrantes, por maioria de votos, cabendo à presidência, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§4º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional.

§5º O integrante ficará impedido de atuar na análise ou no julgamento de candidatura:

- I - própria;
- II - de seu cônjuge ou companheiro;
- III - de parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau;

ou

IV - em relação à qual exista interesse pessoal ou conflito de interesses.

§6º O integrante comunicará o impedimento à presidência da Comissão e será substituído pelo suplente nos atos relacionados à respectiva candidatura.

§7º O impedimento da presidência será comunicado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, que designará seu substituto para os atos correspondentes.

Art. 19. Compete à Comissão:

- I - organizar o procedimento anual de premiação;
- II - elaborar as propostas de edital e submetê-las à aprovação do titular da Secretaria Municipal de Administração;
- III - verificar a elegibilidade e a documentação dos candidatos;
- IV - acompanhar a apuração do tempo de serviço e aplicar os critérios de classificação;
- V - avaliar as indicações nas modalidades Destaque dos Servidores e Mérito Social;
- VI - registrar e fundamentar suas decisões;
- VII - divulgar os resultados preliminares;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

- VIII - apreciar pedidos de reconsideração e instruir os recursos;
- IX - encaminhar o resultado final à autoridade competente; e
- X - propor aperfeiçoamentos nos procedimentos.

Art. 20. Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto prestarão à Comissão as informações necessárias à verificação dos requisitos da premiação, nos prazos estabelecidos no cronograma.

§1º A certificação do tempo de serviço e da situação funcional competirá às respectivas unidades de gestão de pessoas.

§2º O acesso às informações ficará restrito ao necessário à execução dos procedimentos, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI

DA CONCESSÃO E DO REGISTRO

Art. 21. Os servidores homenageados receberão:

I - a Medalha do Servidor Público Municipal de Florianópolis, correspondente à respectiva modalidade;

II - certificado ou diploma de reconhecimento; e

III - registro da concessão nos assentamentos funcionais ou no cadastro correspondente ao respectivo vínculo.

Parágrafo único. O registro terá caráter exclusivamente honorífico e não produzirá efeitos remuneratórios, previdenciários ou de progressão funcional.

Art. 22. A concessão da Medalha será formalizada por ato do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, após a conclusão da seleção e a decisão dos recursos.

Parágrafo único. O ato identificará os homenageados e as respectivas modalidades.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração manterá registro histórico das concessões, contendo o nome do homenageado, o cargo ou vínculo, o órgão ou entidade de exercício, a modalidade, o ano, a denominação da edição, quando houver, e a identificação do ato de concessão.

Parágrafo único. A divulgação dos registros observará a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 24. Cada edição da Medalha poderá receber, a critério da Administração Municipal, denominação em homenagem póstuma a servidor público ou servidora pública, ou a pessoa que tenha contribuído de forma relevante para o serviço público.

§1º A denominação será estabelecida por ato do Prefeito Municipal, mediante proposta motivada do titular da Secretaria Municipal de Administração, e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

publicada no Diário Oficial do Município antes da realização da cerimônia de entrega.

§2º A proposta conterá breve registro da trajetória do homenageado e da relevância de sua contribuição para o serviço público.

§3º A denominação será precedida, sempre que possível, de consulta ao cônjuge, companheiro ou parentes do homenageado.

§4º É vedada a denominação em homenagem a pessoa condenada, por decisão transitada em julgado, por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública.

§5º A denominação abrangerá todas as modalidades da respectiva edição e constará do ato de concessão e dos certificados ou diplomas, sem alterar os requisitos, critérios e procedimentos de concessão previstos neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A Medalha possui caráter exclusivamente honorífico e não gera direito a vantagem remuneratória, previdenciária ou funcional.

Parágrafo único. O recebimento de homenagem em uma modalidade não impede a concessão em outra, inclusive na mesma edição, observadas as restrições específicas previstas neste Decreto.

Art. 26. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aprovar os editais e expedir os atos complementares necessários à execução deste Decreto, com apoio técnico e operacional da Escola de Governo.

Art. 27. Os atos complementares e os editais observarão as modalidades, os requisitos e os critérios previstos neste Decreto, vedada a criação de exceções ou a dispensa de requisitos nele estabelecidos.

Parágrafo único. Os editais disciplinarão os procedimentos operacionais e os aspectos expressamente remetidos à regulamentação complementar.

Art. 28. Das decisões relativas à habilitação, à classificação e ao resultado preliminar caberá recurso ao titular da Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido no edital.

§1º O recurso será apresentado à Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente.

§2º Será assegurado ao interessado acesso aos fundamentos da decisão e aos elementos necessários à apresentação do recurso, preservadas as informações protegidas por sigilo.

§3º Os casos omissos de natureza operacional serão decididos motivadamente pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, mediante



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

manifestação da Comissão, vedada a alteração dos critérios de seleção após o início do procedimento, ressalvado o disposto no §2º do art. 12, deste Decreto.

Art. 29. Excepcionalmente na edição de 2026, a data de corte para apuração do tempo de serviço será a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá cronograma que assegure a realização das etapas de seleção e o exercício do direito de recurso.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 26 de outubro de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Assinaturas do documento

"Institui medalha Servidor Público Municipal"



Código para verificação: **U45NH465**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 26/10/2026 às 17:31:01 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 26/10/2026 às 17:30:13 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **U45NH465** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.819, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, SIDNEI FRAGA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Diretor de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação (ASE-03) do Gabinete do Prefeito, a partir de 26/10/2026.

Florianópolis, aos 26 de outubro de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Exo. Sidnei Souza - GAPRE"



Código para verificação: **FFQXXR9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 26/10/2026 às 17:31:02 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 26/10/2026 às 17:30:14 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **FFQXXR9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.820, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: DESIGNAR HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, no período de 29/10/2026 a 12/11/2026, tendo em vista o afastamento do titular por motivo de férias.

Florianópolis, aos 26 de outubro de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Des. Humberto Santos - 29.10 a 12.11 - Férias Sec Saúde"



Código para verificação: **C2X0SCCP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 26/10/2026 às 17:31:02 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 26/10/2026 às 17:30:13 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **C2X0SCCP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.821, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B”, DO INCISO VIII, DO §2º, DO ART. 1º, DO DECRETO N. 29.568, DE 2026, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - GESTÃO 2026-2028

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas “a” e “b”, do inciso VIII, do §2º, do art. 1º, do Decreto n. 29.568, de 2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

§2º Representantes da Sociedade Civil:

(..)

VIII - Usuários:

- a) Titular: Mia Luciana Salvatierra Moreira;
- b) Titular: Julio Bracey Poo Podesta.
- c) (...)
- d) (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 26 de outubro de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Altera 29.568 - Comitê Pop. de Rua - Usuários"



Código para verificação: **ZE026EDH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 26/10/2026 às 17:31:02 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 26/10/2026 às 17:30:13 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **ZE026EDH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Secretaria Municipal de Administração





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA N.02038/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689, de 20 de abril de 2021 e, considerando o que consta no Processo Funcional PMF F 00276329/2026, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF e, atendendo aos requisitos dispostos na IN 005/SMA/GAB/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação a servidora **SAMIRA BARRENTIN NACIF**, matrícula nº 197.009, ocupante do cargo de Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 01 de dezembro de 2026 a 14 de janeiro de 2027, referente ao 1º quinquênio, vencido em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

CAROLINA MAIER
Diretora de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 02038.2026 - LICENÇA CAPACITAÇÃO
SAMIRA BARRENTIN NACIF"



Código para verificação: **OWFWEMHD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MAIER (CPF: ***.565.259-**) em 23/10/2026 às 10:12:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/08/2026 - 17:21:21 e válido até 21/08/2029 - 17:21:21.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00276329/2026**

e o código **OWFWEMHD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA N.02048/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689, de 20 de abril de 2021 e, considerando o que consta no Processo Funcional PMF F 00277829/2026, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF e, atendendo aos requisitos dispostos na IN 005/SMA/GAB/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação a servidora **CRISTIANE ALVES**, matrícula nº 315.044, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 04 de janeiro de 2027 a 17 de fevereiro de 2027, referente ao 1º quinquênio, vencido em 09 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

CAROLINA MAIER
Diretora de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 02048.2026 - LICENÇA CAPACITAÇÃO
CRISTIANE ALVES"



Código para verificação: **45KQVM3E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MAIER (CPF: ***.565.259-**) em 23/10/2026 às 10:12:27 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/08/2026 - 17:21:21 e válido até 21/08/2029 - 17:21:21.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00277829/2026**

e o código **45KQVM3E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N.02053/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689, de 20 de abril de 2021 e, considerando o que consta no Processo Funcional PMF F 00278265/2026, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF e, atendendo aos requisitos dispostos na IN 005/SMA/GAB/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação a servidora **FRANCIMAR FURUKAWA BARRETO**, matrícula nº 289.280, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 15 de março de 2027 a 28 de abril de 2027, referente ao 1º quinquênio, vencido em 06 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

CAROLINA MAIER
Diretora de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 02053.2026 - LICENÇA CAPACITAÇÃO
FRANCIMAR FURUKAWA BARRETO"



Código para verificação: **RX22NS50**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MAIER (CPF: ***.565.259-**) em 23/10/2026 às 10:12:27 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/08/2026 - 17:21:21 e válido até 21/08/2029 - 17:21:21.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00278265/2026**

e o código **RX22NS50** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA N. 02050/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, de acordo com o Artigo 23, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, c/c Decreto nº 29141/2026 e, com base na decisão do Processo Administrativo nº 99946003533202505, ePAD - 20476 e Processo PMF I 00268058/2026,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a aprovação no estágio probatório e conceder a estabilidade no serviço público municipal, de acordo com o Artigo 20 da Lei nº 063/2003 e Artigos 9º, I e 10 do Decreto nº 29141/2026 à servidora do Quadro do Magistério, abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FINAL ESTÁGIO
590.975	MARILUCE MARTINS	PROFESSORA AUXILIAR IV	02/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº02050.2026 - HOMOLOGAÇÃO ESTABILIDADE MARILUCE MARTINS"



Código para verificação: **LEQ34HCS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 23/10/2026 às 15:47:26 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00268058/2026** e o código **LEQ34HCS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 02049/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo nº F 00276106/2026, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor MULLER FABRICIO SOUZA DAMASCENO, matrícula nº 866.652, ocupante do cargo de FISCAL MEIO AMBIENTE-NIV SUP-FLORAM, classe 02, nível B , lotado na FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 03 de novembro de 2026.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal da Administração



Assinaturas do documento

"portaria_exoneracao - 2026-10-22T115230.157"



Código para verificação: **PTZOTQ2Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 22/10/2026 às 16:19:25 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00276106/2026**

e o código **PTZOTQ2Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 02059/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS, a partir de 23/10/2026, da disposição do servidor **ALEXANDROS DA SILVA KOTZIAS**, matrícula nº 192.724, ocupante do cargo de Motorista, na Procuradoria Geral do Município, contida na Portaria nº 03113/2025, publicada no D.O.M. nº 4084, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 02059.2026 - CESSAR DISPOSIÇÃO DE ALEXANDROS DA SILVA KOTZIAS NA PGM"



Código para verificação:**OAD9DL5I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 23/10/2026 às 15:50:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00140681/2025** e o código **OAD9DL5I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 02060/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024 e, com base no Termo de Convênio nº 043/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS, a partir de 23/10/2026, da disposição do servidor **ALEXANDROS DA SILVA KOTZIAS**, matrícula 192.724, ocupante do cargo de Motorista, na função de Oficial "*ad hoc*", no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, contida na Portaria nº 03114/2025, publicada no D.O.M. nº 4084, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 02060.2026 - CESSAR DISPOSIÇÃO ALEXANDROS DA SILVA KOTZIAS NO TJSC"



Código para verificação:**10XPZIM8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 23/10/2026 às 15:50:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00140681/2025** e o código **10XPZIM8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Secretaria Municipal de Assistência Social





PORTARIA N. 62/SEMAS/2026

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Mista instituída pela Portaria nº 35/SEMAS/2026, destinada à elaboração de proposta de regulamentação dos Benefícios Eventuais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e considerando o disposto no Decreto nº 29.412, de 30 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 35/SEMAS/2026, que instituiu Comissão Mista entre a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Florianópolis;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 248, de 9 de outubro de 2026, que prorrogou por 1 (um) ano o prazo previsto no art. 35 da Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Mista, apresentada pela Diretoria de Gestão do SUAS, no âmbito do Processo PMF I 00149430/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos técnicos para elaboração da proposta de regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Mista instituída pela Portaria nº 35/SEMAS/2026, destinada à elaboração de proposta de regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Florianópolis.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 35/SEMAS/2026.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de outubro de 2026.

[assinatura eletrônica]
Elizenia Prado Becker
Secretária Municipal de Assistência Social



Assinaturas do documento

"Portaria 62-SEMAS-2026 PRAZO 180 DIAS COMISSÃO MISTA"



Código para verificação: **MGMUHR3C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZENIA PRADO BECKER (CPF: ***.603.959-**) em 20/10/2026 às 10:12:17 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:41 e válido até 15/07/2028 - 18:04:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00009057/2026** e o código **MGMUHR3C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Secretaria Municipal de Educação





PORTARIA ALT 2264

PORTARIA ALT Nº 02264/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 30/04/2026, a Portaria nº LAP 00082/25 de 06/11/2025 de **Graziela Regina dos Santos**, matrícula nº 596.299 para atuar no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214) , referente ao período que passa a ser de 02/02/2026 a 30/12/2026 nos termos do processo funcional nº 279738/2026. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIA DGPE 762 E 764

PORTARIA Nº 762/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Patricia Aparecida Estevão de Oliveira**, matrícula nº 328.014, designada para assessoramento na Diretoria de Educação Infantil, nos dias 23, no período vespertino, e 29 de outubro de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 23 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 764/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Felipe Augusto Teixeira**, matrícula nº 086.100, designado para assessoramento no Gabinete do Secretário, nos dias 19, 23, 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2026, por estar em compensação de férias não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Secretaria Municipal de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e Inovação****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº396/SMLCP/SULIC/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a produção artística e execução integrada do evento Natal de Florianópolis 2026, incluindo concepção criativa, direção cênica, coordenação técnica, logística operacional e realização dos espetáculos oficiais.

CONTRATADA: GINGA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.260.640/0001-69. **VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO**

CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$3.884.863,50 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, *caput*, da Lei 14.133, de 2021. **CÓDIGO E-SFINGE:**

AF0E55079AE94D997D6B45D0B3BE318DBEF3D33A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/SMPHDU/2026.

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual e de caráter estratégico, prestada por instituição especializada em desenvolvimento institucional e apoio técnico ao setor público, para o apoio ao desenvolvimento da função de planejamento urbano da Secretaria Executiva dos Projetos Estratégicos da Cidade (SEPEC) do Município de Florianópolis: **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 378/SMLCP/SULIC/2026; **CONTRATADA:** ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM; **CNPJ:** 08.940.383/0001-90; **Valor:** valor total da contratação é de **R\$ 880.948,80 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal de R\$ 73.412,40 (setenta e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), conforme a proposta apresentada pela instituição contratada, cujo valor é inferior ao preço estimado de R\$ 1.018.714,80 demonstrado no ETP. **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que haja interesse da Administração, comprovada a vantajosidade da prorrogação e demonstrada a compatibilidade dos preços com os de mercado. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano:

Órgão/ Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	4.990	3.3.90	5500



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis, 13 de outubro de 2026.

Ivanna Carla Tomasi

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Jean Michel Grundmann

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM



EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/FUNCINE/2026 .

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para realização de atividade formativa na área de preservação audiovisual intitulada “Oficina de Introdução à Restauração Digital de Filmes”: **Número e Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 394/SMLCP/SULIC/2026; **CONTRATADA:** CINELIMITE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA; **CNPJ:** 61.956.145/0001-55; **Valor:** O valor total da contratação é de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do Contrato assinado, abrangendo o período necessário à execução e ao recebimento do objeto, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133, de 2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Cinema** na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Fundo Municipal de Cinema	2.538	3.3.90	5.500

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

Julia Rojas Fernandes

Fundo Municipal de Cinema - FUNCINE

Glenis Cardoso Plotnick

Cinelimite Distribuição e Serviços Audiovisuais Ltda



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA

Nº 139.000/SMLCP/2026

OBJETO

Seleção pública de pessoas jurídicas fabricantes ou representantes de sorvetes e picolés para autorização temporária de comércio em carrinhos nas faixas de areia das praias de Florianópolis, na Temporada de Verão 2026/2027.

VAGAS

272 (duzentas e setenta e duas) autorizações para carrinhos, distribuídas em 28 praias, conforme Anexo I.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

10 dias consecutivos contados a partir do dia útil subsequente ao da publicação do Edital.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Sorteio público eletrônico por praia e unidade de autorização, na forma do Edital.

VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES

A partir da emissão da autorização até 05 de maio de 2027.





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 139.000/SMLCP/2026

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SMPH DU, da SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU, com apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS – SMLCP, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA para seleção impessoal de pessoas jurídicas fabricantes ou representantes de sorvetes e picolés, interessadas na obtenção de autorização administrativa temporária, precária e intransferível, para comercialização em carrinhos nas faixas de areia das praias de Florianópolis durante a Temporada de Verão 2026/2027. O procedimento decorre do Processo PMF I 00249261/2026, observa o art. 15 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 2.496/1986, as disposições materiais pertinentes da Lei Complementar Municipal nº 239/2006, a legislação municipal tributária e sanitária aplicável e os princípios constitucionais da Administração Pública. A Lei Federal nº 14.133/2021 poderá servir de referência subsidiária, quando compatível, sem converter esta seleção em contratação administrativa ou licitação.

1. DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O objeto é selecionar pessoas jurídicas fabricantes ou representantes de sorvetes e picolés para o exercício sazonal de comércio de tais produtos, mediante carrinhos móveis padronizados, nas praias e nos quantitativos indicados no Anexo I.

1.2. Serão disponibilizadas 272 (duzentas e setenta e duas) autorizações, distribuídas em 28 (vinte e oito) praias, cada qual correspondente a uma unidade de carrinho/ocupação autorizada, sem direito à instalação fixa ou apropriação privativa permanente do espaço público.

1.3. A finalidade é ordenar a atividade econômica sazonal e a ocupação das faixas de areia, compatibilizando o atendimento dos frequentadores das praias com circulação, segurança, higiene, acessibilidade, fiscalização e preservação ambiental.

1.4. A autorização não constitui contrato de fornecimento com o Município, não gera repasse de recursos públicos nem assegura exclusividade comercial perante terceiros autorizados, salvo direitos específicos expressamente previstos em instrumento legal próprio.





2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

2.1. Poderão participar somente pessoas jurídicas regularmente constituídas e com objeto ou atividade econômica compatível com fabricação ou representação de sorvetes e picolés, observada a comprovação documental indicada no item 5.

2.2. A pessoa jurídica representante deverá indicar a marca cuja representação pretende exercer, limitada a uma marca por representante, conforme a modelagem técnica apresentada pela SMPH DU.

2.3. As autorizações são temporárias, precárias, específicas por praia e carrinho e intransferíveis, sendo proibidas sua venda, cessão, locação, sublocação, arrendamento ou transferência, inclusive a terceiros não cadastrados, sem prejuízo do cadastramento de operadores vinculados à titular autorizada.

2.4. A pessoa jurídica habilitada deverá identificar, antes do início da atividade, o operador responsável por cada carrinho, com nome completo e CPF, comprovante sanitário quando exigível e demais registros determinados pela fiscalização, mantendo o cadastro atualizado.

2.5. A participação de uma pessoa jurídica em mais de uma vaga/carrinho observará a quantidade pretendida registrada por praia e as regras de seleção do item 8, não implicando autorização de funcionamento além da quantidade efetivamente contemplada.

2.6. A pessoa jurídica responde pela atuação dos operadores por ela indicados e pelo cumprimento integral das obrigações legais, tributárias, sanitárias, trabalhistas, de consumo e de fiscalização, no âmbito de suas competências.

2.7. É vedada a participação de pessoa jurídica cujos sócios, administradores ou representantes responsáveis possuam vínculo com integrantes da comissão de seleção e/ou que desempenhem atividade administrativa que configure conflito de interesses, observada a verificação individual de impedimentos e os princípios da impessoalidade e moralidade.

2.8. A incidência e a operacionalização de vagas legalmente reservadas a pessoas com deficiência deverão observar a legislação municipal aplicável, especialmente a Lei nº 2.496/1986, mediante definição prévia da autoridade competente compatível com o público exclusivo de pessoas jurídicas deste chamamento.





3. DA VIGÊNCIA

3.1. A autorização será válida a partir da data de emissão do documento individual e terá termo final em 05 de maio de 2027, observadas as condições deste Edital e da legislação incidente.

3.2. O início efetivo da exploração somente ocorrerá após a homologação do resultado, a emissão da autorização, o cumprimento das exigências documentais e o recolhimento dos tributos devidos.

3.3. O período indicado não confere direito adquirido à renovação ou prorrogação. Suspensão, redução, revogação ou cassação dependerão das hipóteses e dos procedimentos legalmente aplicáveis, mediante motivação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 10 (dez) dias contados do dia útil subsequente ao da publicação deste Edital, exclusivamente pelo Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, no endereço eletrônico a ser confirmado pela SMPHDU: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicoscategoria/45>.

4.2. Cada pedido deverá identificar a pessoa jurídica requerente, os dados do representante legal, a marca que pretende comercializar, as praias pretendidas e o número de carrinhos requeridos em cada praia, mediante o formulário do Anexo IV.

4.2.1. Não há limite de inscrições, podendo cada empresa interessada se inscrever à todas as vagas disponíveis.

4.3. O número de carrinhos pretendidos por praia não poderá ultrapassar o quantitativo de vagas existente para a respectiva praia no Anexo I.

4.4. A simples inscrição não garante classificação, sorteio favorável, homologação ou direito ao exercício da atividade.

4.5. O requerente responde pela integralidade, veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados e poderá ser chamado a prestar esclarecimentos e apresentar originais para conferência.

4.6. Ao final da inscrição será gerada a Taxa de Serviços Diversos no valor de R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos), ou outro valor vigente na data de emissão da guia, conforme a legislação tributária municipal; os tributos de licenciamento do Anexo III serão exigidos segundo seus fatos geradores e antes do início da atividade, quando devidos.





4.6.1. Somente será considerada inscrita e apta a participar do certame, inclusive do sorteio público eletrônico, a pessoa jurídica que efetuar a quitação da Taxa de Serviços Diversos até a data de vencimento estabelecida no Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

4.6.2. Não serão admitidos pagamentos após o prazo de vencimento estabelecido na DAM.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

5.1. A pessoa jurídica deverá apresentar:

5.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com prova de registro e alterações pertinentes, quando cabíveis;

5.1.2. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

5.1.3. identificação do representante legal e comprovação de poderes para representar a empresa;

5.1.4. comprovação de atividade empresarial compatível e declaração da condição de fabricante ou representante;

5.1.5. alvará de localização ou funcionamento, quando legalmente exigível à atividade e ao estabelecimento;

5.1.6. alvará sanitário da pessoa jurídica ou documento equivalente exigível, de acordo com a atividade e a legislação sanitária;

5.1.7. certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal competente e o Município de Florianópolis, conforme a exigência legal aplicável;

5.1.8. certidão de regularidade do FGTS, quando exigível, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.9. fotografia ou ilustração fiel do modelo de carrinho que será utilizado, para conferência com o padrão do Anexo II;

5.1.10. declaração de candidatura por praia e número de carrinhos (Anexo IV) e declaração de ciência das condições (Anexo V).

5.2. Documentos de identificação e aptidão sanitária dos operadores individuais serão exigidos antes da emissão da autorização e do início da atividade, não substituindo a habilitação da pessoa jurídica responsável.





5.3. Na falta de prazo expresso em certidão, poderão ser observadas as regras de validade documental constantes da legislação pertinente; a Administração não criará prazo de validade fictício em substituição ao órgão emissor.

5.4. A comissão poderá realizar diligência para esclarecer documento ou informação preexistente, observadas a isonomia e a vedação à criação de situação habilitatória inexistente na data de referência.

5.5. A ausência de requisito material, a fraude documental, a informação falsa ou o descumprimento dos prazos regularmente fixados poderá ensejar inabilitação ou perda da convocação, assegurada a possibilidade de recurso.

6. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

6.1. Os avisos, listas de participantes, habilitações, sorteios, recursos, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizados no sítio eletrônico oficial.

6.2. O procedimento poderá ser registrado em ata e gravação audiovisual, com dados suficientes à auditoria e sem divulgação excessiva de dados pessoais protegidos.

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1. A Comissão da Temporada de Verão 2026/2027, designada por ato competente, verificará as inscrições e os documentos exigidos, identificando as pessoas jurídicas habilitadas para a seleção e as respectivas quantidades de carrinhos requeridas por praia.

7.2. Será divulgada relação preliminar com indicação dos motivos objetivos de inabilitação, facultando-se a apresentação de recurso no prazo estabelecido no cronograma definitivo.

7.3. A lista definitiva de participantes aptos à etapa de sorteio será divulgada antes de sua realização, com identificação individual rastreável de cada candidatura/unidade de carrinho.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DO SORTEIO

8.1. Nas praias em que a quantidade de unidades de carrinho pretendidas pelas pessoas jurídicas habilitadas não ultrapassar o número de vagas, o preenchimento poderá ocorrer por convocação direta dos habilitados, condicionada à regularidade final.





8.2. Havendo demanda superior às vagas disponíveis, será realizado sorteio público eletrônico, individualizado por praia e unidade de carrinho, para preenchimento das vagas e formação de lista de suplência.

8.3. Cada pedido de carrinho corresponderá a uma unidade de candidatura no sorteio da respectiva praia, até a quantidade declarada pela pessoa jurídica. O critério de multiplicidade de candidaturas e eventual limite de concentração por pessoa jurídica dependerão de validação expressa da SMPH DU antes da realização do sorteio.

8.4. O sorteio será divulgado pela internet e transmitido ao vivo pelo canal oficial do Município de Florianópolis no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCHdoYyBID7he5Qa-oKMrooQ>) o qual será realizado em data e hora a serem divulgadas pelo órgão competente, com o resultado publicado no mesmo dia no Diário Oficial do Município.

8.5. A ordem de sorteio por praia constará da programação do procedimento, observada a matriz de vagas do Anexo I. Somente poderão ser contempladas as quantidades de vagas efetivamente disponíveis.

8.6. Será organizada lista de suplência por praia, obedecida a ordem pública do sorteio; seu quantitativo definitivo deverá ser indicado no cronograma e validado pela SMPH DU. As convocações respeitarão rigorosamente a ordem e a mesma praia.

8.7. A classificação e a habilitação não geram, isoladamente, direito subjetivo à autorização; a emissão depende da conferência dos requisitos e das obrigações exigíveis.

9. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Cabe recurso administrativo fundamentado contra decisões de habilitação, inabilitação, resultado procedimental e erro material do sorteio, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis da respectiva publicação.

9.2. O recurso deverá ser protocolado pelo canal oficial <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicoscategoria/45>, com identificação do procedimento e apresentação objetiva das razões.

9.3. O resultado aleatório do sorteio somente poderá ser revisto por vício de procedimento, fraude, erro, manipulação ou descumprimento das regras publicadas, mediante fundamentação.





9.4. Após apreciação dos recursos e formação das listas definitivas, o resultado será submetido à homologação da autoridade competente da SMPH DU e publicado oficialmente.

10. DOS TRIBUTOS E DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES

10.1. A exploração comercial estará sujeita aos tributos municipais incidentes, notadamente à Taxa de Licença para o Comércio Ambulante – TLCA, Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público – TLULP e Taxa de Licença de Publicidade – TLP, conforme seus respectivos fatos geradores e as normas vigentes.

10.1.1. O recolhimento será efetuado de forma proporcional ao número de vagas sorteadas, cabendo ao sorteado efetuar o pagamento integral antes da emissão das Autorizações.

10.2. O Anexo III reproduz os valores indicados por carrinho, cuja atualização e confirmação deverão ser realizadas pela área fazendária antes da publicação.

10.3. A pessoa jurídica contemplada deverá recolher os tributos exigíveis e identificar os operadores antes da emissão e ativação das autorizações. Não será permitida exploração da atividade sem autorização válida e sem cumprimento das obrigações fiscais aplicáveis.

10.4. Os valores de tributos não constituem preço contratual devido ao Município no contexto de licitação, devendo seu lançamento e arrecadação seguir a legislação tributária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA

11.1. cumprir as condições deste Edital, da autorização emitida, do padrão do Anexo II e das determinações da fiscalização competente;

11.2. exercer somente o comércio de picolés e sorvetes previamente autorizado, na praia e na quantidade de carrinhos contempladas;

11.3. indicar e manter atualizada a identificação individual do operador responsável por cada carrinho e portar os documentos exigidos durante a fiscalização;

11.4. apresentar e conservar as licenças sanitárias, atestados de saúde e demais documentos obrigatórios, conforme a legislação aplicável;

11.5. usar carrinhos conformes ao padrão aprovado, em bom estado, identificados, higienizados e aptos à conservação segura dos alimentos;





- 11.6.** garantir a origem regular dos produtos, sua rastreabilidade e adequadas condições de conservação e temperatura, observadas as especificações do fabricante e as normas sanitárias;
- 11.7.** assegurar higiene pessoal dos operadores, proteção dos cabelos e ausência de adornos incompatíveis com boas práticas sanitárias;
- 11.8.** proteger os alimentos de poeira, areia, insetos e contaminação, utilizar gelo proveniente de água potável quando empregado e acondicionar corretamente embalagens e resíduos;
- 11.9.** manter a área de circulação e venda limpa, sem instalações fixas não autorizadas, e recolher diariamente os equipamentos móveis;
- 11.10.** não realizar ligações clandestinas de água ou energia nem depositar mercadorias ou materiais em áreas públicas fora das condições autorizadas;
- 11.11.** respeitar o horário de funcionamento, observadas as restrições locais e as orientações da fiscalização;
- 11.12.** não transferir a terceiros o uso da autorização, sendo admitida somente a operação por pessoa previamente cadastrada e vinculada à pessoa jurídica titular;
- 11.13.** respeitar as restrições de circulação e estacionamento e o distanciamento de estabelecimentos fixos ou tendas quando exigidos por regulamentação/autorizações territorialmente aplicáveis;
- 11.14.** manter uniformes e identificação dos operadores e dos carrinhos na forma especificada pela SMPH DU, com proteção dos dados pessoais.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

- 12.1.** A fiscalização será exercida pelos órgãos municipais competentes, sem prejuízo das atribuições das autoridades sanitárias, ambientais, fazendárias, de defesa do consumidor e patrimoniais estaduais ou federais.
- 12.2.** O descumprimento deste Edital ou da legislação aplicável sujeitará a pessoa jurídica e seus operadores às consequências legalmente previstas, incluindo, quando cabíveis, advertência, multa, apreensão, suspensão e cassação da autorização, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** A cassação, suspensão ou revogação da autorização poderá ensejar convocação do próximo suplente da mesma praia, se houver viabilidade temporal e interesse público, observadas a ordem de seleção e a documentação exigida.





13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Os interessados poderão apresentar impugnação, de forma fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do dia útil subsequente ao da publicação do Edital, e pelo canal oficial disposto nos itens 4.1 e 9.2 deste Edital.

13.2. A apresentação da impugnação não impede automaticamente a participação no certame, ressalvadas decisões expressas da autoridade competente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Edital não constitui autorização para utilização de áreas de titularidade da União sem os respectivos atos patrimoniais e autorizações legalmente necessários, cabendo à SMPH DU observar os condicionamentos aplicáveis ao uso das faixas de areia.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos motivadamente pela autoridade competente, observadas as regras publicadas, sem introdução de critérios novos de classificação ou favorecimento após a inscrição.

14.3. O tratamento de dados pessoais ficará limitado às finalidades de inscrição, análise, sorteio, cadastramento, emissão de autorizações e fiscalização, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

14.4. Integram o Edital: Anexo I - Praias e vagas; Anexo II - Carrinhos e condições sanitárias; Anexo III - Tributos de referência; Anexo IV - Declaração de candidatura; Anexo V - Declaração de ciência e não transferência; Anexo VI - Formulário de identificação dos operadores; Anexo VII - Modelo de autorização administrativa.

Florianópolis, 19 de outubro de 2026.

{documento assinado digitalmente}

IVANNA CARLA TOMASI

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano





ANEXO I – MATRIZ DE VAGAS POR PRAIA

Comércio de sorvetes e picolés em carrinho – Temporada de Verão 2026/2027.
Quantitativos extraídos do Anexo II da minuta técnica da SMPH DU. As regras de reserva legal e de distribuição por pessoa jurídica dependem de validação antes da publicação.

Praia	Vagas totais
Açores	6
Barra da Lagoa	12
Brava	17
Cachoeira do Bom Jesus	17
Campeche	12
Canasvieiras	22
Daniela	12
Forte	6
Ingleses	33
Joaquina	12
Jurerê Tradicional	12
Jurerê Internacional	17
Lagoinha	12
Matadeiro	6
Praia Mole	6
Pântano do Sul	6
Ponta das Canas	7
Santinho	12
Galheta	4
Lagoa da Conceição	7
Moçambique	3
Morro das Pedras	6
Novo Campeche	6
Prainha da Barra	3
Sambaqui	6
Solidão	3
Tapera	3
Canasjurê	4
TOTAL	272



ANEXO II – PADRÃO DO CARRINHO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

Os carrinhos deverão observar o padrão descrito na instrução técnica, a ser conferido e aprovado pela SMPH DU, sem prejuízo das disposições de vigilância sanitária e acessibilidade:

- rodas em alumínio, com pneus de borracha, câmara de ar, aro 20, segundo desenho técnico submetido;
- caixas internas e externas em poliestireno com isolamento adequado, conforme validação técnica do órgão competente;
- tampa com borracha de vedação, suporte incorporado para lixeira e guarda-sol;
- identificação do fabricante ou representante e local visível para fixação da autorização;
- dimensões máximas de 0,80 m de largura, 1,00 m de altura e 1,00 m de comprimento;
- código numérico individual de identificação por unidade autorizada;
- manutenção das condições sanitárias, de segurança e de conservação necessárias ao comércio de produtos congelados.

Observação: a foto e as características do carrinho serão submetidas à verificação antes da autorização, sem presumir que ilustração não aprovada seja suficiente para comprovar atendimento às regras sanitárias.



ANEXO III – TRIBUTOS DE REFERÊNCIA DA INSTRUÇÃO

Valores transcritos do Anexo IV apresentado pela SMPH DU, sujeitos à conferência da área fazendária quanto à atualização, base legal, fato gerador e incidência efetiva por pessoa jurídica, praia, carrinho ou publicidade. Não representam valor definitivamente validado pela SMLCP.

Tributo informado	Referência por carrinho
Taxa de Licença para o Comércio Ambulante – TLCA (41)	R\$ 630,00
Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público – TLULP (42)	R\$ 945,00
Taxa de Licença de Publicidade – TLP (43)	R\$ 1.896,00
TOTAL informado na instrução	R\$ 3.471,00

A emissão das guias e a exigibilidade são de responsabilidade dos órgãos tributários competentes, observadas as hipóteses de incidência e eventual atualização legal.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA DA PESSOA JURÍDICA

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Fabricante ou representante de sorvetes/picolés: _____

Marca indicada: _____

A pessoa jurídica declara interesse nas seguintes praias e quantidades, observadas as vagas totais do Anexo I:

Praia pretendida	Quantidade de carrinhos pretendida
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Declaro estar ciente de que a inscrição não assegura direito à autorização, que as candidaturas serão submetidas ao sorteio quando houver demanda superior ao número de vagas e que a seleção observará as condições do Edital e as autorizações efetivamente emitidas.

Local e data: _____

Assinatura do representante: _____

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

A pessoa jurídica identificada no Anexo IV declara: (a) conhecer o objeto e os requisitos do Edital; (b) possuir condições de cumprir as normas sanitárias e de manter regularidade fiscal e empresarial; (c) assumir responsabilidade integral pelos operadores cadastrados; (d) comprometer-se a não vender, transferir ou locar as autorizações; (e) aceitar que somente poderá exercer a atividade nas praias e na quantidade efetivamente contempladas; (f) reconhecer o caráter temporário e precário da autorização; e (g) concordar com o tratamento de dados pessoais estritamente necessário à seleção e fiscalização, nos limites da legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura do representante: _____





ANEXO VI – CADASTRO DE OPERADORES DOS CARRINHOS

Razão social e CNPJ: _____

Praia	Nº do carrinho	Operador responsável	CPF	Comprovação sanitária
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

A pessoa jurídica obriga-se a comunicar à SMPH DU qualquer substituição de operador antes do início da atuação da pessoa substituta, apresentando documentos e comprovações exigíveis.



Assinaturas do documento

"CHAMADA PÚBLICA N. 139.000-SMLCP-2026 - AMBULANTES PICOLÉ 2026.docx - Google Docs"



Código para verificação: **6H5QZH43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 23/10/2026 às 17:09:33 (GMT-03:00)

Emitido por "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 24/09/2026 - 09:06:10 e válido até 23/09/2028 - 09:06:10.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00249261/2026** e o código **6H5QZH43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA

Nº 140.000/SMLCP/2026

OBJETO

Seleção pública de pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e pessoas jurídicas para autorização administrativa temporária de realização de aulas de surf, longboard e bodyboard nas faixas de areia das praias de Florianópolis, na Temporada de Verão 2026/2027.

VAGAS

35 (trinta e cinco) autorizações distribuídas em 9 (nove) praias, conforme o Anexo I.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

10 dias consecutivos contados a partir do dia útil subsequente ao da publicação do Edital.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Sorteio público eletrônico por praia, quando o número de participantes habilitados superar as vagas disponíveis.

VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES

A partir da emissão da autorização até 05 de maio de 2027.





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 140.000/SMLCP/2026

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SMPH DU**, da **SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS – SMLCP**, torna pública a presente Chamada Pública para seleção impessoal de interessados em autorização administrativa temporária para atividades de escolas de surf nas praias de Florianópolis durante a Temporada de Verão 2026/2027, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal nº 348/2009 e das normas municipais, ambientais, de posturas, de segurança e de proteção aos usuários aplicáveis. A Lei nº 14.133/2021 será considerada subsidiariamente apenas quando compatível com a natureza da autorização, sem caracterização de contratação de serviços pelo Município. O procedimento observa o Processo PMF I 00248776/2026.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA

1.1. A presente Chamada Pública selecionará pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e pessoas jurídicas interessadas na obtenção de autorização administrativa específica, temporária, precária e intransferível para a realização de aulas de surf, longboard e bodyboard nas faixas de areia das praias de Florianópolis durante a Temporada de Verão 2026/2027.

1.2. As vagas por praia são aquelas do Anexo I que somam 35 (trinta e cinco) autorizações distribuídas em nove praias.

1.3. O procedimento visa ordenar a utilização sazonal dos espaços de uso comum, assegurar circulação e fruição coletiva, prevenir conflitos com banhistas, preservar o meio ambiente e possibilitar fiscalização e segurança de alunos e frequentadores.

1.4. A autorização não constitui contratação pública, concessão de serviço público, contrato de ensino com o Município ou transferência de recursos públicos aos autorizados.





2. DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A autorização será temporária, precária, pessoal quanto ao titular e à identificação da pessoa jurídica autorizada, específica para a praia e atividade, intransferível, não conferindo direito adquirido à renovação ou preferência para temporadas futuras.

2.2. É proibida a venda, cessão, locação, sublocação, arrendamento, transferência ou exploração indireta da autorização por pessoa não vinculada e não identificada perante a Administração.

2.3. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, MEIs e pessoas jurídicas que demonstrem atividade compatível com o objeto e atendam aos requisitos aplicáveis à respectiva natureza jurídica.

2.4. Cada requerente concorrerá **a uma única praia e a uma única autorização**, conforme a modelagem da SMPH DU. A duplicidade de inscrição por CPF ou CNPJ será objeto de verificação, assegurada a correção de erro material e a manifestação do interessado antes de eventual exclusão.

2.5. A restrição relativa à participação simultânea de sócios de diferentes empresas, do MEI como pessoa física e de pessoas jurídicas de que faça parte deverá ser aplicada apenas nos limites expressamente confirmados pela SMPH DU e juridicamente adequados para evitar concentração ou fraude à regra de uma autorização por participante.

2.6. A atuação dos instrutores vinculados aos autorizados dependerá de cadastro atualizado perante a SMPH DU/SDU, com identificação da pessoa responsável, comprovação da qualificação profissional legalmente exigível e demais condições de segurança da atividade.

2.7. É vedada a participação de pessoa cujo vínculo direto com agente responsável pela condução do procedimento configure conflito de interesses, mediante análise objetiva e motivada, observadas as regras legais pertinentes.

3. DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A autorização será válida a partir da data de emissão do documento individual e terá termo final em 05 de maio de 2027, observadas as condições deste Edital e da legislação incidente.





3.2. O início efetivo da exploração somente ocorrerá após a homologação do resultado, a emissão da autorização, o cumprimento das exigências documentais e o recolhimento dos tributos devidos.

3.3. O período indicado não confere direito adquirido à renovação ou prorrogação. Suspensão, redução, revogação ou cassação dependerão das hipóteses e dos procedimentos legalmente aplicáveis, mediante motivação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 10 (dez) dias contados do dia útil subsequente ao da publicação deste Edital, exclusivamente pelo Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, no endereço eletrônico: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicoscategoria/45>.

4.2. O requerente indicará sua categoria jurídica, a praia escolhida, seus dados cadastrais e, quando cabível, a identificação dos instrutores responsáveis pelo atendimento.

4.3. O envio de documentação deverá observar os campos e formatos efetivamente previstos no sistema, garantindo tratamento isonômico às diferentes categorias de proponentes e acesso às orientações necessárias.

4.4. Ao final da inscrição será gerada a Taxa de Serviços Diversos no valor de R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos), conforme legislação tributária municipal.

4.4.1. Somente será considerado inscrito e apto a participar do certame o participante que efetuar o pagamento da Taxa de Serviços Diversos até a data de vencimento estabelecida no Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

4.4.2. Não serão admitidos pagamentos após o prazo de vencimento estabelecido na DAM. A ausência de quitação da Taxa de Serviços Diversos impedirá a inclusão do interessado na relação de participantes aptos e, quando aplicável, sua participação no sorteio público.

4.5. A inscrição não constitui autorização para iniciar a atividade, nem assegura classificação, seleção ou ocupação de área pública.

5. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para pessoa física: documento oficial de identificação e CPF; prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Florianópolis; e comprovação de habilitação profissional





para as atividades exercidas quando efetivamente exigida pelo ordenamento aplicável, na forma validada pela unidade técnica.

5.2. Para MEI: identificação do titular e CPF; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); inscrição e situação regular do CNPJ; prova de regularidade municipal pertinente; e qualificação profissional exigível do instrutor responsável, com comprovação de vínculo quando se tratar de terceiro.

5.3. Para pessoa jurídica: ato constitutivo vigente e atos de representação; comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ; identificação do representante legal; comprovante de atividade compatível; certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal conforme exigíveis; regularidade trabalhista e de FGTS quando cabível; indicação de instrutores vinculados e comprovação de sua qualificação legalmente exigível.

5.4. O registro perante o CREF/SC, quando necessário em razão das atividades efetivamente desenvolvidas, será comprovado na forma da legislação profissional aplicável.

5.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos e legíveis. Poderá haver diligência para esclarecer informação existente ou verificar autenticidade, sem criação de vantagem competitiva ou alteração substancial da inscrição após o encerramento do prazo.

6. DOS TRIBUTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

6.1. O exercício da atividade pressupõe a comprovação dos tributos e taxas municipais legalmente incidentes, inclusive TLCA e TLULP, nos termos da Lei Complementar nº 007/1997, dos códigos tributários vigentes e do Anexo II.

6.2. O Anexo II reproduz os valores apresentados pela SMPH DU, sujeitos à confirmação pela unidade fazendária, sobretudo quanto ao período efetivo tributável.

6.3. O momento de emissão e recolhimento das guias será definido pela área competente. A prova de quitação necessária à eficácia da autorização deverá ser exigida no momento previsto no edital e na legislação tributária, sem cobrança indevida ou duplicidade.

6.4. A desistência e eventual cancelamento de guia ou autorização observarão a legislação tributária aplicável, não se presumindo devolução automática de valores recolhidos.





7. DA COMISSÃO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1. A Comissão responsável pela Temporada de Verão 2026/2027 será designada por ato específico e procederá à análise individual dos requisitos e documentos dos inscritos.

7.2. O procedimento utilizará a sequência: análise de habilitação, publicação de resultado preliminar, recurso, lista definitiva de participantes e, havendo excesso de inscritos, sorteio público eletrônico.

7.3. A Comissão registrará em ata os motivos de habilitação e inabilitação e disponibilizará, sempre que for solicitado pelos interessados.

7.4. Poderão ser promovidas diligências de esclarecimento ou autenticação de documento pré-existente, sem inovar quanto aos requisitos substantivos de participação.

8. DO SORTEIO PÚBLICO E DA SUPLÊNCIA

8.1. Quando o número de interessados habilitados em determinada praia superar as vagas do Anexo I, será realizado sorteio público eletrônico, impessoal e auditável, com transmissão pelos meios oficiais da Prefeitura de Florianópolis.

8.2. Os inscritos aptos terão numeração individual identificável, atribuída de forma transparente e publicada antes do sorteio, com registro da base de participantes, praia, data e metodologia empregada.

8.3. Serão selecionados titulares até o total de vagas disponíveis e formada lista ordenada de suplência com quantitativo correspondente a 100% das vagas de cada praia.

8.4. A convocação de suplentes ocorrerá quando houver desistência, inabilitação superveniente, ausência de cumprimento das obrigações finais, cassação ou outra hipótese legal de vacância, observada a ordem sorteada.

8.5. O sorteio será divulgado pela internet e transmitido ao vivo pelo canal oficial do Município de Florianópolis no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UChdoYyBID7he5Qa-oKMrooQ>) o qual será realizado em data e hora a serem divulgadas pelo órgão competente, com o resultado publicado no mesmo dia no Diário Oficial do Município.

8.6. Caso a quantidade de inscrições aptas não supere o número de vagas de uma praia, a seleção ocorrerá sem sorteio para aquela localidade, após a verificação integral da habilitação e das demais exigências.





9. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A relação preliminar dos habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

9.2. O interessado poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar e deverá ser protocolado pelo canal oficial: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicoscategoria/45>, com identificação do procedimento e apresentação objetiva das razões.

9.3. O sorteio poderá ser questionado por irregularidade procedimental, falha comprovada, erro material ou manipulação do procedimento, não constituindo fundamento recursal a mera discordância com o resultado aleatório regularmente produzido.

9.4. Julgados os recursos e concluído o procedimento, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação e publicação nos canais oficiais do Município.

9.5. A homologação, isoladamente, não autoriza o início da atividade, o qual depende da emissão do documento de autorização e do cumprimento das exigências finais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

10.1. Exercer exclusivamente a atividade autorizada, na praia indicada e no horário diário das 8h às 18h, conforme proposta técnica da SMPH DU.

10.2. Manter equipamentos e materiais (pranchas, longboards, bodyboards, coletes e demais itens pertinentes) em adequadas condições de segurança, conservação e higiene, com responsabilidade pela integridade dos alunos e pela não interferência na circulação de terceiros.

10.3. Respeitar as orientações do Corpo de Bombeiros, guarda-vidas e órgãos municipais de fiscalização, inclusive as áreas destinadas à prática de surf, as restrições decorrentes das condições do mar e as medidas de proteção aos banhistas.

10.4. Manter a identificação e o cadastro atualizados dos instrutores efetivamente atuantes e comprovar sua qualificação quando legalmente exigida, sob responsabilidade do autorizado.

10.5. Instalar, se admitida, apenas uma tenda de sombreamento por autorização, de cor neutra, com área máxima de 4 m² (quatro metros quadrados), sem publicidade de terceiros e sem obstruir o acesso público, observadas as demais disposições do Anexo III.





10.6. Retirar integralmente, ao final de cada dia, tendas, pranchas, cadeiras e equipamentos, deixando a faixa de areia livre de estruturas e resíduos, sem acondicionamento permanente de materiais.

10.7. Não promover instalações clandestinas, estruturas de fixação insegura, publicidade não autorizada ou som amplificado que cause perturbação, observadas as normas ambientais e de posturas.

10.8. Portar ou disponibilizar à fiscalização a autorização vigente e a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, mantendo sistema de identificação dos responsáveis e instrutores.

10.9. Tratar os dados pessoais de alunos, instrutores e responsáveis de forma compatível com a LGPD, respeitando a proteção de crianças e adolescentes e as normas de segurança pertinentes à atividade.

11. DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DOS EQUIPAMENTOS

11.1. O autorizado não adquire posse exclusiva da faixa de areia, devendo evitar qualquer delimitação ou equipamento que impeça a circulação, a fruição coletiva e o acesso ao mar.

11.2. A tenda terá área máxima de 4 m² (quatro metros quadrados) e observará o padrão constante do Anexo III, os limites espaciais definidos pelos órgãos competentes e as orientações da fiscalização no local.

11.3. O Município poderá determinar reposicionamento, suspensão momentânea das atividades, retirada de equipamento ou outras providências legalmente admissíveis para preservar a segurança e o uso comum.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A atividade estará sujeita à fiscalização dos órgãos municipais competentes e, nos limites de suas atribuições, dos órgãos ambientais, sanitários, de defesa do consumidor e demais autoridades estaduais e federais.

12.2. O titular da autorização responderá pelas irregularidades praticadas no âmbito da atividade autorizada, inclusive pelos seus instrutores e empregados/prepostos, observada a legislação aplicável.



12.3. Os órgãos fiscalizadores poderão solicitar documentos e determinar adequações necessárias, observados a proporcionalidade, a legalidade e os procedimentos de defesa e recurso.

13. DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

13.1. O descumprimento da legislação e das regras editalícias poderá ensejar medidas de polícia administrativa e sanções legalmente previstas, incluindo advertência, autuação, multa, suspensão, apreensão de materiais ou cassação, observadas a tipicidade, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A cassação ou suspensão dependerá de decisão administrativa motivada, ressalvadas medidas cautelares imediatas legalmente admitidas para conter risco à integridade física, ao meio ambiente ou à ordem pública.

13.3. Não se estabelece neste edital sanção autônoma de impedimento de participação em novas temporadas por prazo certo sem fundamento legal específico; eventual restrição futura dependerá de hipótese normativa adequada.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital poderá ser impugnado por interessado mediante requerimento fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação, pelo canal eletrônico indicado no instrumento convocatório.

14.2. As respostas serão motivadas e divulgadas pelos meios oficiais, assegurado tratamento isonômico aos participantes.

14.3. Alteração com repercussão nas condições de participação ensejará republicação e reabertura de prazo adequado quando necessária para preservar a ampla concorrência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018, limitado às finalidades de inscrição, verificação de requisitos, seleção, cadastro de instrutores, fiscalização e emissão de autorizações.

15.2. Serão adotadas medidas apropriadas de segurança e transparência, com tratamento proporcional de dados sensíveis e biométricos apenas quando demonstrada a base legal e a necessidade para o exercício de competência pública.





15.3. A publicação de resultados deverá resguardar dados pessoais excessivos ou não necessários ao controle público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram o presente instrumento os Anexos I a V.

16.2. As questões omissas serão resolvidas motivadamente pela unidade administrativa competente, observados a natureza de autorização de uso, a legislação aplicável e os princípios constitucionais.

16.3. A emissão da autorização dependerá do cumprimento dos requisitos finais, não sendo assegurado direito de indenização por extinção legítima da autorização temporária nas hipóteses e limites legais.

16.4. O presente instrumento não altera, por si, outras licenças, permissões, competências ou restrições legais relativas às praias e ao meio ambiente.

Florianópolis, 19 de outubro de 2026.

{documento assinado digitalmente}

IVANNA CARLA TOMASI

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano





ANEXO I — PRAIAS E QUANTIDADE DE VAGAS

Distribuição por praia reproduzida fielmente do Anexo I da minuta originalmente encaminhada pela SMPH DU, com somatório de 35 (trinta e cinco) vagas.

PRAIA	VAGAS
Açores	3
Barra da Lagoa	5
Brava	3
Campeche	5
Inglese	5
Joaquina	5
Lagoinha	3
Matadeiro	3
Santinho	3
TOTAL	35



ANEXO II — TAXAS MUNICIPAIS E VALORES INFORMADOS PELA SMPHDU

Valores transcritos do Anexo II do processo, sujeitos à conferência pelo setor tributário responsável e à confirmação do período efetivo de incidência.

TRIBUTO	CÓDIGO	VALOR MENSAL
Taxa de Licença para Comércio Ambulante e Atividades Temporárias — TLCA	41	R\$ 110,43
Taxa de Licença para Utilização de Logradouro Público — TLULP	42	R\$ 420,68
TOTAL MENSAL	—	R\$ 531,11

Valor total para a temporada informado pela SMPHDU: R\$ 3.186,65. Observação para conferência: seis parcelas de R\$ 531,11 totalizam R\$ 3.186,66. A área fazendária deverá confirmar o valor definitivo e o intervalo de cobrança.



ANEXO III — REGRAS DE USO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS

1. Será permitida, mediante autorização e nas condições legalmente admitidas, uma única tenda de apoio por autorizado, em cor neutra, com área máxima de 4 m² (quatro metros quadrados), preferencialmente com implantação de 2 m x 2 m, sem prejuízo da fiscalização do uso do espaço.
2. A tenda poderá identificar discretamente a escola e o número da autorização, sendo vedada publicidade de terceiros sem autorização específica.
3. Pranchas, longboards, bodyboards, coletes e demais equipamentos deverão manter condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança.
4. A instalação da tenda e a disposição de materiais não poderão obstruir a circulação, o acesso ao mar ou as faixas destinadas à proteção dos banhistas.
5. É proibido armazenar estruturas e equipamentos após o horário de funcionamento, fixar materiais de modo perigoso ou causar dano à faixa de areia.
6. O autorizado deverá retirar diariamente todas as estruturas e resíduos ao término do horário, observado o período das 8h às 18h indicado pela SMPH DU.
7. Deverão ser integralmente atendidas as orientações da fiscalização, dos guarda-vidas e do Corpo de Bombeiros quando compatíveis com suas competências.



**ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Eu, [NOME / RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [____], com representação legal por [____], declaro conhecer e aceitar as regras da Chamada Pública nº [INSERIR]/SMLCP/2026, inclusive a natureza precária, temporária e intransferível da autorização, a obrigação de segurança e a sujeição à fiscalização e às normas de proteção ambiental, de acesso público e de proteção de dados. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas.

Praia escolhida: [____].

Categoria do participante: [Pessoa física / MEI / Pessoa jurídica]. L

Local e data: [____].

Assinatura: [____].





ANEXO V — CADASTRO DE INSTRUTORES VINCULADOS

Modelo de preenchimento pela pessoa autorizada, destinado à identificação e fiscalização, observada a LGPD. A documentação profissional exigível dependerá da validação jurídica e técnica da SMPH DU.

NOME DO INSTRUTOR	CPF	VÍNCULO / FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGÍVEL
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]





Assinaturas do documento

"CHAMADA PÚBLICA N. 140.000 - AMBULANTES SURF 2026.docx - Google Docs"



Código para verificação: **3HHUY88X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 23/10/2026 às 17:10:17 (GMT-03:00)

Emitido por "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 24/09/2026 - 09:06:10 e válido até 23/09/2028 - 09:06:10.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00248776/2026** e o código **3HHUY88X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 138.000/SMLCP/2026

OBJETO

Celebração de Termo de Fomento para execução de atividades de Educação Complementar destinadas a 148 crianças e adolescentes, de 6 a 14 anos, no Município de Florianópolis.

VALOR TOTAL DA PARCERIA

R\$ 262.315,87 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 18 do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Casa da Criança do Morro da Penitenciária — CNPJ nº 81.617.789/0001-26.

PROCESSO E INSTRUMENTO

PMF I 00210346/2026 — Termo de Fomento.





DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 138.000/SMLCP/2026

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, com fundamento nos arts. 30, inciso VI, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 28.111/2025, torna pública a presente JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinada à celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil **CASA DA CRIANÇA DO MORRO DA PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.617.789/0001-26, conforme elementos e fundamentos constantes do Processo Administrativo PMF I 00210346/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Chamamento Público a celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para execução de atividades de Educação Complementar pela Casa da Criança do Morro da Penitenciária, destinadas ao atendimento de 148 (cento e quarenta e oito) crianças e adolescentes com idades de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, no Município de Florianópolis, observados os requisitos de acesso, a metodologia, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho a ser aprovado pela SME.

1.2. A proposta contempla atividades de apoio pedagógico, arte e cultura, esporte e lazer, música, dança, inclusão digital e ações de cidadania e fortalecimento dos vínculos familiares, escolares e comunitários, vinculadas às finalidades de Educação Complementar descritas no DFD e no Plano de Trabalho constantes dos autos.

1.3. O atendimento será prestado gratuitamente, em período complementar ao ensino regular, nos termos do Plano de Trabalho, com previsão de atividades organizadas por grupos etários, controle de frequência e oferta de alimentação durante o período de permanência dos beneficiários.





2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA DISPENSA

2.1. O chamamento público constitui a regra geral para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil no regime da Lei Federal nº 13.019/2014. A própria Lei, contudo, admite sua dispensa nas hipóteses taxativamente previstas no art. 30, inclusive em seu inciso VI, relativo às atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública.

2.2. No presente caso, as ações objeto do Plano de Trabalho estão vinculadas à política pública municipal de Educação Complementar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme enquadramento e avaliação pedagógica consignados no DFD revisado e na manifestação técnica da Unidade Gestora.

2.3. O requisito do credenciamento prévio encontra suporte no Certificado de Credenciamento emitido no âmbito do Edital nº 030.000/SMLCP/2026, juntado ao processo, referente à Casa da Criança do Morro da Penitenciária. A eficácia e a vigência do credenciamento deverão estar comprovadas na instrução, mediante a publicação exigida no próprio certificado, anteriormente à publicação definitiva do presente ato.

2.4. A justificativa específica da ausência de chamamento e da escolha da OSC foi apresentada pela SME em manifestação de 07 de outubro de 2026, em atendimento ao despacho saneador de 06 de outubro de 2026, observando o art. 18, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

2.5. A hipótese de dispensa é faculdade legal condicionada à motivação administrativa e ao atendimento dos demais requisitos da parceria. O prévio credenciamento da OSC não importa, por si só, direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento, permanecendo exigíveis as avaliações técnica, jurídica, documental e financeira pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. De acordo com a instrução técnica da SME, a Educação Complementar amplia as oportunidades de aprendizagem e convivência de crianças e adolescentes, mediante experiências pedagógicas, artísticas, culturais, esportivas e digitais desenvolvidas para além do ensino regular, contribuindo para o desenvolvimento integral, a permanência escolar e o fortalecimento dos vínculos comunitários.





3.2. O DFD revisado identifica a pertinência da intervenção nas comunidades do Morro da Penitenciária, Agrônômica e entorno do Maciço do Morro da Cruz, registrando que a Casa da Criança constitui, segundo avaliação da área técnica, o único espaço de acesso gratuito às atividades propostas no território e um ambiente de referência para o acolhimento e a garantia de direitos das crianças e adolescentes atendidos.

3.3. A atuação pretendida corresponde à meta de atendimento de 148 beneficiários e foi considerada tecnicamente viável e pedagogicamente pertinente pela SME, com previsão de instrumentos mensais de acompanhamento de metas e frequência, relatórios de execução das atividades e monitoramento *in loco*.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. A indicação da CASA DA CRIANÇA DO MORRO DA PENITENCIÁRIA decorre da conjugação dos elementos objetivos formalizados no DFD revisado, no Plano de Trabalho e na justificativa da Unidade Gestora: prévio credenciamento na política pública de educação; experiência na oferta de Educação Complementar; atuação territorial vinculada ao público beneficiário; gratuidade dos atendimentos; metodologia estruturada; e capacidade técnica considerada compatível com o objeto proposto.

4.2. A Unidade Gestora registrou que a proposta apresentada pela OSC atende a necessidade educacional identificada pela SME, contemplando ações de aprendizagem, arte e cultura, práticas esportivas, música, dança e inclusão digital, além de instrumentos de avaliação e acompanhamento das atividades executadas.

4.3. A escolha é motivada pela aderência da proposta ao interesse público e à realidade territorial examinada, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, motivação, isonomia, transparência e economicidade e da verificação dos requisitos exigíveis para a celebração da parceria.

5. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor global da parceria, de acordo com a configuração financeira apresentada pela SME e com a planilha complementar constante da página 116 do Processo PMF I 00210346/2026, é de R\$ 262.315,87 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), para custeio das atividades e despesas elegíveis vinculadas ao objeto.





5.2. A composição global apresentada discrimina recursos humanos no montante de R\$ 163.183,65, despesas diretas de R\$ 35.972,22, despesas indiretas de R\$ 9.160,00 e alimentação de R\$ 54.000,00, conforme planilha orçamentária complementar, cuja versão consolidada deverá integrar o Plano de Trabalho definitivo.

5.3. A despesa está vinculada à política orçamentária da educação, na Fonte de Recursos 6001 – Recursos de Impostos – Educação, à ação orçamentária 2.929 – Transferências por Convênio a Entidades Filantrópicas – Educação Complementar, conforme documentação orçamentária acostada aos autos e sua atualização na fase de celebração.

5.4. A Deliberação nº 1932/2026 do Comitê Gestor de Governo e o bloqueio orçamentário inicialmente juntados ao processo consideraram valor e período anteriores. A regularidade da aplicação da configuração atual dependerá da certificação administrativa de sua cobertura, da confirmação de eventual necessidade de ratificação da autorização financeira e do ajuste da reserva ao valor efetivamente pactuado.

5.5. A aprovação do valor definitivo e das parcelas ficará condicionada à compatibilidade entre os custos, a metodologia, as metas, a quantidade de beneficiários e o período efetivo de execução, observada a análise técnica de adequação financeira e de exequibilidade do Plano de Trabalho.

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

6.1. A proposta originária revisada contempla execução até 31 de dezembro de 2026. O início efetivo das atividades custeadas pela parceria, entretanto, não poderá anteceder a produção dos efeitos jurídicos do Termo de Fomento, a qual depende da publicação do respectivo extrato, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Antes da assinatura do Termo de Fomento, a SME e a OSC deverão consolidar o período final de execução e a correspondente programação física e financeira, inclusive as datas e os valores das parcelas de repasse. Eventual redução do período inicialmente previsto exigirá avaliação expressa da compatibilidade do valor global com as ações efetivamente executáveis.

6.3. O instrumento de parceria deverá refletir integralmente o Plano de Trabalho definitivo, as metas e os indicadores aprovados, a forma de monitoramento, o cronograma de desembolso, as responsabilidades dos partícipes e as exigências legais de acompanhamento e prestação de contas.





7. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. A celebração do Termo de Fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho definitivo, da demonstração de compatibilidade dos custos e da verificação dos requisitos de habilitação e regularidade da OSC previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da inexistência das vedações previstas no art. 39 da mesma Lei.

7.2. Serão exigidos os pronunciamentos técnico e jurídico previstos na legislação aplicável, inclusive a manifestação sobre mérito, viabilidade, adequação do cronograma e dos meios de fiscalização, na forma do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

7.3. Compete à SME adotar as providências para designação e atuação dos responsáveis pela gestão, monitoramento e avaliação da parceria e pela análise financeira, observadas as disposições aplicáveis da legislação federal e municipal.

7.4. A publicação desta Dispensa não autoriza, por si só, o início da execução material do objeto, a realização de despesas com recursos públicos ou o repasse financeiro à OSC antes da efetiva formalização e eficácia do instrumento de parceria.

8. DA PUBLICIDADE E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. A presente justificativa observará o procedimento do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 28.111/2025, com prévia análise da Assessoria Jurídica da Unidade Gestora e aprovação da Procuradoria-Geral do Município, antes da publicação do respectivo extrato pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias – SMLCP.

8.2. O extrato da justificativa será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Administração Pública, assegurando-se a qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada a possibilidade de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 18, § 3º, do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

8.3. As impugnações deverão identificar o processo PMF I 00210346/2026 e ser apresentadas por meio do canal oficial indicado na publicação do extrato, cabendo à autoridade competente o seu processamento e julgamento na forma da legislação aplicável.





9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente Dispensa de Chamamento Público fundamenta-se na natureza educacional das atividades, no credenciamento prévio da OSC perante o órgão gestor da política pública e na justificativa de necessidade e escolha formalizada pela SME, não importando declaração de exclusividade jurídica da entidade ou dispensa dos demais requisitos para celebração da parceria.

9.2. Permanecerão sob responsabilidade da Unidade Gestora a avaliação e aprovação do Plano de Trabalho definitivo, a compatibilização do cronograma e orçamento, a certificação da regularidade da autorização financeira e a verificação da documentação necessária à formalização do Termo de Fomento.

9.3. A eventual procedência de impugnação e as demais situações supervenientes serão processadas segundo a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 28.111/2025, resguardados o interesse público, a motivação e a legalidade dos atos administrativos.

Florianópolis/SC, 09 de Outubro de 2026.

{assinado eletronicamente}

EDUARDO SAVARIS GUTIERRES

Secretário Municipal de Educação





Assinaturas do documento

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 138.000_SMLCP_2026"



Código para verificação: **UWWMDIZ3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SAVARIS GUTIERRES (CPF: ***.926.129-**) em 23/10/2026 às 08:11:00 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:40:23 e válido até 15/07/2028 - 10:40:23.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00210346/2026** e o código **UWWMDIZ3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 846/SMSOP/2025- PMF X JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência** do Contrato nº 846/SMSOP/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** A Cláusula Sétima do Contrato em comento continua subsistindo em todos os seus termos e condições, **renovando-se** o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com **início em 08 de dezembro de 2026 e término em 07 de dezembro de 2027**, com fulcro no artigo 107 Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações, no Parecer nº 110/SMSOP/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no Parecer Técnico s/nº assinado em 03.09.2026 pelo Fiscal do Contrato, no Ofício OE nº 46/SMSOP/CONVÊNIO/2026 assinado pela Secretária da Pasta em 04.09.2026, na Deliberação nº 2126/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Solicitação de Compra/Contratação nº 1131/2026 e no Processo Interno I 00106732/2024, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 22 de outubro de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública Convênio do Corpo de Bombeiros

Jaluza Izabel de Oliveira

Jaluza Izabel de Oliveira - ME



**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
020.144/SMLCP/2026**

OBJETO: execução do projeto “**PROJETO ESPAÇO QUE TRANSFORMA.**”, aprovado em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020.000/SMLCP/2026**, com vistas à celebração de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025. **PARTE PARCEIRAS:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e a Organização da Sociedade Civil “ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA BANGU”, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.820/0001-86. **VALOR: R\$ 59.885,83 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, a ser repassado em parcela única. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento decorrem da **Emenda Parlamentar nº 6376**, de autoria do Vereador Gilberto Alcebiades Pinheiro (Gemada), consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 com a referência “6.376 - Ver. Gemada - Associação Recreativa, Cultural e Esportiva Bangu”, e correrão à Conta do Orçamento da **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias - SMLCP** (Projeto Atividade: 6376. Elemento de Despesa: 4.4.50.43. Fonte 5511). **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Katherine Schreiner, pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e Sidinei Marcos de Jesus, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 22 de outubro de 2026.





Assinaturas do documento

"020.144 - Extrato do TF"



Código para verificação: **4ERTWUPF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 23/10/2026 às 12:06:52 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **4ERTWUPF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
020.165/SMLCP/2026**

OBJETO: execução do projeto “**Conselho Comunitário de Capoeiras em Movimento 2026**”, aprovado em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020.000/SMLCP/2026**, com vistas à celebração de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025. **PARTE PARCEIRAS:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e a Organização da Sociedade Civil “CONSELHO COMUNITARIO DE CAPOEIRAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 78.626.231/0001-00. **VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a ser repassado em parcela única. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento decorrem da **Emenda Parlamentar nº 6164**, de autoria do Vereador Luiz Fernando Bezerra Salum, consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 com a referência “6.164 - Ver. Bezerra - Conselho Comunitário de Capoeiras”, e correrão à Conta do Orçamento da **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias - SMLCP** (Projeto Atividade: 6164. Elemento de Despesa: 3.3.50.43. Fonte 5511). **VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Katherine Schreiner, pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e Pedro Fernandes Pereira Filho, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 23 de outubro de 2026.





Assinaturas do documento

"020.165 - Extrato do TF"



Código para verificação: **2T2SQEMV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 23/10/2026 às 17:15:04 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **2T2SQEMV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
020.167/SMLCP/2026**

OBJETO: execução do projeto “**AGAP em Movimento 2026**”, aprovado em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020.000/SMLCP/2026**, com vistas à celebração de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025. **PARTES PARCEIRAS:** Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e a Organização da Sociedade Civil “ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL”, inscrita no CNPJ sob o nº 83.598.144/0001-19. **VALOR: R\$ 40.688,17 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)**, a ser repassado em parcela única. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento decorrem da **Emenda Parlamentar nº 6162**, de autoria do Vereador Luiz Fernando Bezerra Salum, consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 com a referência “6.162 - Ver. Bezerra - AGAP Assoc. de Garantia ao Atleta Prof. do Estado de Santa Catarina”, e correrão à Conta do Orçamento da **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias - SMLCP** (Projeto Atividade: 6162. Elemento de Despesa: 3.3.50.43. Fonte 5511). **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Katherine Schreiner, pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, e Antonio Alex Silva da Rosa, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 22 de outubro de 2026.





Assinaturas do documento

"020.167 - Extrato do TF"



Código para verificação: **M758VM2O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: ***.272.879-**) em 23/10/2026 às 12:06:52 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **M758VM2O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**





PORTARIA Nº 060/SMMADS 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AMBIENTAL – CFA, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.357, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis, pela Lei Complementar nº 770, de 23 de dezembro de 2024, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 24.357, de 21 de outubro de 2022, que institui a Contribuição Financeira Ambiental – CFA pela utilização de recursos naturais e/ou recursos hídricos superficiais e subterrâneos por prestadores de serviços de saneamento básico beneficiários da proteção proporcionada por Unidade de Conservação Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 24.357/2022, que criou a Comissão Permanente de Gestão da CFA, com a finalidade de acompanhar os procedimentos contábeis, técnicos e operacionais relacionados à Contribuição Financeira Ambiental, bem como avaliar os recursos administrativos dos prestadores de serviços referentes aos valores da CFA;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade à implementação, acompanhamento, controle e gestão da Contribuição Financeira Ambiental no âmbito do Município de Florianópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os órgãos municipais e as instâncias de controle e participação previstas no Decreto Municipal nº 24.357/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores e representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Gestão da Contribuição Financeira Ambiental – CFA, instituída pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 24.357, de 21 de outubro de 2022:

I – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADS:

Titular: LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER, matrícula nº 886.006;

Suplente: FABIO HENRIQUE MACHADO, matrícula nº 884.634.

II – Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

Titular: JOSÉ LUIZ MARCÍLIO, matrícula nº 24.207-1;



Suplente: GUSTAVO PANICALI, matrícula nº 78.718-3.

III – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM:

Titular – Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC: GUILHERME ADILSON DE FREITAS, matrícula nº 636.517;

Suplente – Departamento de Licenciamento Ambiental – DILIC: ALESSANDRA PELLIZZARO BENTO, matrícula nº 369.306.

IV – Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB:

Titular: BRUNO VIEIRA LUIZ, matrícula nº 789.542;

Suplente: CRISTINA MOREIRA LALAU, matrícula nº 633.186.

§ 1º A Presidência da Comissão Permanente de Gestão da CFA será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADS.

§ 2º A Vice-Presidência será exercida pelo representante titular da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Gestão da CFA:

I – acompanhar os procedimentos técnicos, operacionais, administrativos e contábeis relacionados à Contribuição Financeira Ambiental – CFA;

II – acompanhar a apuração, o lançamento, a arrecadação e a aplicação dos recursos provenientes da CFA;

III – analisar e emitir manifestação sobre os recursos administrativos apresentados pelos prestadores de serviços de saneamento básico sujeitos à CFA, nos termos do Decreto Municipal nº 24.357/2022;

IV – acompanhar as informações técnicas e operacionais necessárias ao cálculo da CFA;

V – acompanhar a atualização do cadastro dos prestadores de serviços de saneamento básico usuários de recursos naturais e/ou recursos hídricos de Unidades de Conservação Municipais;

VI – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de cálculo, cobrança, acompanhamento, controle e aplicação dos recursos da CFA;



VII – acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados, observadas as finalidades previstas na legislação municipal;

VIII – solicitar, quando necessário, informações, documentos e dados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e aos prestadores de serviços de saneamento básico necessários ao desempenho de suas atribuições;

IX – elaborar relatórios, pareceres, manifestações e demais documentos necessários ao exercício de suas competências; e

X – exercer outras atribuições relacionadas à gestão da CFA que lhe sejam conferidas pelo Decreto Municipal nº 24.357/2022 ou por ato do órgão gestor.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Presidente, podendo as reuniões ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 03 dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

§ 2º Das reuniões serão lavradas atas, contendo, no mínimo, a relação dos participantes, os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

§ 3º As manifestações e deliberações da Comissão serão formalizadas nos respectivos processos administrativos, quando couber.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º A Comissão terá caráter permanente, enquanto vigente o Decreto Municipal nº 24.357/2022, podendo sua composição ser alterada mediante ato da autoridade competente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de outubro de 2026.

Luís Felipe Braga Kronbauer
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Florianópolis



Assinaturas do documento

"060_2026_Portaria CFA"



Código para verificação:**PC1NDIPP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER (CPF: ***.878.149-**) em 21/10/2026 às 17:35:31 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:25:56 e válido até 16/07/2028 - 11:25:56.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00265664/2026** e o código **PC1NDIPP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE
DE FLORIANÓPOLIS**PORTARIA Nº 061/2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DA PRODUÇÃO DOCUMENTAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.645, de 1995, e pelo regulamento interno vigente:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão documental, especialmente o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD);

CONSIDERANDO as orientações da Comissão de Gestão Arquivística do Município de Florianópolis para a realização do Levantamento da Produção Documental pelas Secretarias e Órgãos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho responsável pelo Levantamento da Produção Documental no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

I – Letícia Rech Debiasi, matrícula 633.100

II – Victor Ybarzo Fechine, matrícula 632.740

III – Vlade Dalbosco, matrícula 646.393

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FLORAM



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE
DE FLORIANÓPOLIS

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I** – identificar as funções, competências e atividades desenvolvidas pela unidade administrativa;
- II** – levantar e relacionar os documentos produzidos e recebidos no exercício das atividades institucionais, considerando os suportes físicos, digitais e híbridos;
- III** – preencher a proposta de sistematização das informações, conforme as Orientações Técnicas para o Levantamento da Produção Documental e o material de apoio disponibilizado pela Comissão de Gestão Arquivística;
- IV** – consolidar as informações levantadas e encaminhar o material produzido à Comissão de Gestão Arquivística, observando o prazo estabelecido na comunicação oficial;
- V** – prestar os esclarecimentos necessários acerca das informações levantadas, quando solicitados.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar de forma colaborativa, buscando as informações necessárias junto aos setores da unidade, de modo a assegurar a abrangência e a consistência do levantamento.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá observar as orientações técnicas e a legislação aplicável à gestão documental, especialmente no que se refere à classificação, aos prazos de guarda e à destinação final dos documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Florianópolis, 21 de outubro de 2026.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010



Assinaturas do documento

"Portaria 061_2026_SMMADS_GT_ Levantamento da produção documental"



Código para verificação: **NM9DFULE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER (CPF: ***.878.149-**) em 21/10/2026 às 17:35:29 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:25:56 e válido até 16/07/2028 - 11:25:56.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00268355/2026** e o código **NM9DFULE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano**





EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, REURB MEU BAIRRO REGULAR. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Secretária Municipal de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do disposto no art. 31, § 5º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos confrontantes e aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a, **ANDREIA GOMES MOZZINI, CPF XXX.375.129-XX, MARIO BERNARDO DE MARCO, CPF XXX.405.189-XX, MARCELO RICHARD VALVERDE, CPF XXX.485.109-XX, ANY SEVERIANO DE SOUZA, XXX.447.699-XX**, que se encontra em regular tramitação o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana no REURB-H 000064/2025, que tem por objetivo regularizar o imóvel com a seguinte descrição georreferenciada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.961.752,399m e E 758.244,603m; deste segue confrontando com RUA RUTH PEREIRA, com azimute de 182°04'50" por uma distância de 12,00m até o vértice V2, de coordenadas N 6.961.740,407m e E 758.244,167m; deste segue confrontando com imóvel de MARCELO RICHARD VALVERDE CPF: XXX.485.109-XX, Inscrição Imobiliária: 24.58.077.0786.001.726, com azimute de 271°27'58" por uma distância de 31,70m até o vértice V3, de coordenadas N 6.961.741,218m e E 758.212,481m; deste segue confrontando com imóvel de ANY SEVERIANO DE SOUZA CPF: XXX.447.699-XX, Inscrição Imobiliária: 24.58.077.1039.001.726, com azimute de 3°11'05" por uma distância de 11,20m até o vértice V4, de coordenadas N 6.961.752,401m e E 758.213,103m; deste segue confrontando com imóvel de MARIO BERNARDO DE MARCO CPF: XXX.405.189-XX, Inscrição Imobiliária: 24.58.077.0749.001.556, com azimute 90°00'10" por uma distância de 31,50m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 86,40m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Eventual impugnação fundamentada em observância ao art. 24, § 12, do Decreto Federal no 9.310/2018 ou concordância expressa com a REURB poderá ser encaminhada digitalmente ao e-mail reurb@pmf.sc.gov.br ou protocolada, em meio físico, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Osmar Cunha, 77, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88015-100, mediante agendamento que, por sua vez, deverá ser solicitado por meio do e-mail reurb@pmf.sc.gov.br. Este edital não será renovado na etapa de titulação dos beneficiários, independentemente do instituto jurídico empregado, inclusive da legitimação fundiária ou a de posse. Será o presente edital, por extrato, publicado uma vez na imprensa oficial e em jornal de circulação local. Eu, Ivanna Carla Tomasi, Secretária Municipal de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 26.724/2024, o conferi e assino.



Assinaturas do documento

"Edital REURB-H 000064_2025 "



Código para verificação: **A4PVE5PO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 07/10/2026 às 09:55:14 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 09:13:58 e válido até 30/07/2028 - 09:13:58.

(Assinatura do Sistema)



PAULO GUSTAVO LUKOFF (CPF: ***.642.779-**) em 17/04/2026 às 08:42:26 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 12/03/2026 - 17:55:50 e válido até 12/03/2029 - 17:55:50.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00166874/2025** e

o código **A4PVE5PO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

ATO Nº 073/2026/SMPH DU/SDU/DIRF QUE RECONHECE A REGULARIDADE DE LOGRADOURO PÚBLICO

O Município de Florianópolis, por meio deste Ato, reconhece que a **Rua Isidoro Manoel de Medeiros**, no bairro Lagoa da Conceição, código de logradouro 531133, agora integrada ao Sistema Viário Oficial por meio do Decreto nº 25.178, de 4 de maio de 2023, atende aos critérios legais estabelecidos pelo §4º do ART. 192 da Lei Complementar nº 482 de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 739 de 2023 e Decreto Municipal n. 25.178/2023, conforme análise administrativa do Processo I 194815/2024.

A referida via é oficialmente designada como Via Pública do Município de Florianópolis, com extensão oficial de 82,00m (oitenta e dois metros), conforme projeção em planta planimétrica, iniciando-se no lado esquerdo da Rua João Henrique Gonçalves (código 204795), partindo das coordenadas planas E= 750.608,578 e N= 6.945.961,177 referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 no Fuso 22S, constituindo-se como bem público de uso comum do povo e logradouro regular perante esta municipalidade.

Florianópolis, 14 de outubro de 2026.

IVANNA CARLA TOMASI
(com poderes delegados pelo Decreto Nº 26.274)

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Av. Pref. Osmar Cunha, 77 - 2º Andar – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-100



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

ATO Nº 073/2026/SMPHDU/SDU/DIRF

CROQUI - RUA ISIDORO MANOEL DE MEDEIROS
Bairro Lagoa da Conceição
Código de logradouro 531133



Fonte: GeoFloripa (2026).

Av. Pref. Osmar Cunha, 77 - 2º Andar – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-100



Assinaturas do documento

"Croqui e Ato 073 2026"



Código para verificação:**E4LPJJJR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 21/10/2026 às 15:35:32 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 09:13:58 e válido até 30/07/2028 - 09:13:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00118341/2026** e o código **E4LPJJJR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Secretaria Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

EDITAL Nº 019/SMS/GAB/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZANDOS DO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA E GESTÃO EM SAÚDE – TURMA 2027-2029**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cujo organograma se vincula a Escola de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017,

RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos e critérios do processo seletivo para candidatos ao curso de Especialização em Liderança e Gestão em Saúde, turma 2027-2029.

1. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA E GESTÃO EM SAÚDE

1.1 A Especialização em Liderança e Gestão em Saúde tem como objetivo capacitar profissionais de nível superior para o desenvolvimento de atividades de gestão no sistema de saúde.

1.2 A organização pedagógica do curso intenciona o desenvolvimento de habilidades de liderança, fomentando a reflexão crítica sobre a prática da gestão e seu impacto na saúde, promovendo a qualificação dos gestores nos serviços de saúde e criando uma rede de apoio e troca de experiências entre profissionais da região.

1.2.1 Para alcançar o disposto no item 1.2, serão utilizadas metodologias ativas de ensino e aprendizagem, tendo como base o diálogo e a problematização da realidade experimentada na gestão em saúde. Assim, espera-se promover uma aprendizagem significativa, onde o especializando é percebido como o principal responsável por seu aprendizado, formando gestores ativos, reflexivos, criativos e autônomos.

1.3 As atividades serão desenvolvidas no período de 24 meses consecutivos, com início em março de 2027, de maneira presencial e/ou em ambientes virtuais de aprendizagem, totalizando carga horária de 360h.

1.3.1 A carga horária de atividades síncronas (presenciais ou virtuais) será de 4 horas semanais, sendo complementada por atividades assíncronas.

1.4 Os conteúdos abordados versarão sobre: Autoconhecimento e desenvolvimento de perfil de liderança; Trabalho em equipe e Gestão de time; Comunicação Efetiva; Princípios Gerais da Gestão do Sistema de Saúde; Análise da situação de saúde; Gestão local de processos, projetos e programas; Articulação intra e intersectorial para a gestão estratégica do Sistema de Saúde; Investigação em Saúde; Etapas para o desenvolvimento de projeto de intervenção e metodologias para construção do Trabalho de Conclusão de Curso.

1.5 O processo avaliativo da Especialização será baseado na concepção da avaliação mediadora e referenciada a critérios, com caráter somativo e formativo, através da utilização

de instrumentos que contemplem diferentes atributos necessários para o alcance dos objetivos do curso.

1.6 Para certificação de conclusão da Especialização, será necessário que o especializando obtenha, ao seu final: I. Conceito satisfatório na avaliação somativa realizada ao final de cada módulo do curso; II. Cumprimento de, no mínimo, 75% da carga horária de atividades do curso; III. Conceito satisfatório no Relatório do Projeto de Intervenção (PI-TCC), considerando instrumento de avaliação previamente definido consoante com a intencionalidade do curso de pós-graduação.

2. DAS VAGAS

2.1 Para seleção dos candidatos ao curso de Especialização em Liderança e Gestão em Saúde, será considerada a seguinte distribuição de vagas:

Órgão de Origem/Área de atuação	Ações afirmativas – Pessoas negras*	Ações afirmativas – Pessoas com deficiência*	Ampla Concorrência	Total
Secretaria Municipal de Saúde	5	3	19	27
Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina (SES); Municípios da Macrorregião de Florianópolis	1	0	2	3
TOTAL	6	3	21	30

* Conforme estabelecido na Lei Complementar de Florianópolis nº 740/2023.

2.2 A seleção dos candidatos deverá promover a diversidade de órgãos de origem/áreas de atuação como fator de enriquecimento de troca de experiências entre os participantes, sendo, inicialmente, reservadas as vagas conforme disposto no item 2.1.

2.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato informar no ato de inscrição por qual órgão de origem/área de atuação pretende se inscrever, não o podendo realizar em outro momento do processo seletivo.

2.3 A classificação no processo seletivo será realizada conforme os órgãos/áreas anteriormente citados e os profissionais serão selecionados de acordo com o número de vagas reservadas descrito no item 2.1.

2.3.1 Em caso de não preenchimento das vagas de acordo com a reserva descrita no item 2.1, serão chamados os candidatos subsequentes com a melhor pontuação geral, conforme lista de classificação do processo seletivo.

2.4 O processo de chamada para matrícula seguirá a ordem de classificação do resultado deste Processo Seletivo, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência e candidatos negros em cada categoria, conforme disposto na Lei Complementar nº 740/2023 da Prefeitura Municipal de Florianópolis.



2.4.1 A garantia de alternância proporcional será determinada pela ordem de chamamento em primeira chamada que considere os percentuais das vagas em cada categoria, reservadas conforme a Lei Complementar nº 740/2023, sendo a 5ª, 11ª, 21ª, 31ª vaga e assim sucessivamente destinadas às pessoas com deficiência e a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª vaga e assim sucessivamente às pessoas negras.

2.4.1.1 Os candidatos que tenham sido chamados para matrícula em vaga de ação afirmativa se manterão na vaga originalmente ocupada em eventuais chamadas subsequentes.

2.4.2 A desistência de um candidato reservista será substituída por candidato imediatamente mais bem classificado da mesma ação afirmativa, até que se esgotem os candidatos da mesma condição, passando-se então à chamada do candidato mais bem classificado da lista de ampla concorrência em cada órgão de origem.

2.4.3 É de inteira responsabilidade do candidato informar no ato de inscrição caso deseje concorrer à vaga de ação afirmativa, não o podendo realizar em outro momento do processo seletivo.

2.4.4 Os procedimentos para confirmação da condição afirmativa constam nos Anexos I a IV. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e o cronograma de execução de cada etapa para confirmação da condição afirmativa.

2.5 Para além das 30 vagas descritas no item 2.1 deste edital, a Escola de Saúde Pública de Florianópolis destina vagas de ouvinte para alunos da Residência Multiprofissional em Gestão de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, e reserva-se o direito de abrir novas vagas para o curso de especialização caso verifique a não ocupação de alguma das vagas destinadas à residência. Nesse caso, a(s) vaga(s) não ocupada(s) pela residência destinar-se-á(ão) à Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos ao curso de Especialização em Liderança e Gestão em Saúde constará de duas etapas: I. Etapa Eliminatória (com critérios obrigatórios); e, II. Etapa Classificatória.

3.1.1 São considerados critérios obrigatórios para cursar a Especialização em Liderança e Gestão em Saúde:

3.1.1.1 Cumprir com os critérios definidos neste edital;

3.1.1.2 Ser profissional de nível superior;

3.1.1.3 Ser servidor efetivo:

- Da SMS de Florianópolis, no caso das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;
- Da Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina, no caso da vaga destinada à SES; ou de outras Secretarias Municipais de Saúde da Macrorregião de Florianópolis, no caso das vagas destinadas à SES e municípios da macrorregião.

3.1.1.4 Ser gestor ou ter interesse em desenvolver atividades de gestão do sistema de saúde;

3.1.1.5 Ter abertura e disponibilidade para o desenvolvimento de atividades baseadas em metodologias ativas de ensino e aprendizagem;



3.1.1.6 Ter anuência da chefia imediata para participação nas atividades pedagógicas do curso, em conformidade com as atividades da Especialização e a carga horária prevista neste edital;

Paragrafo único. Para os candidatos vinculados a SMS de Florianópolis, a liberação de carga horária para realização das atividades pedagógicas do curso está condicionada, além da anuência da chefia imediata, ao trâmite institucional para eventos de longa duração, conforme instrução normativa vigente.

3.1.1.7 Ter carga horária presencial e remota suficiente para participação nas atividades do curso de Especialização, considerando 4 horas semanais para encontros síncronos ou assíncronos;

3.1.1.8 No caso de candidatos originários da SMS de Florianópolis, não ter recebido liberação prévia de carga horária da SMS de Florianópolis para realização de outro curso de longa duração em gestão ou curso similar.

3.1.1.8.1 Serão considerados neste item cursos de especialização, MBA, mestrado, doutorado ou cursos de aperfeiçoamento com mais de 180 horas que incluam as áreas de:

- a) Gestão;
- b) Liderança;
- c) Gerenciamento em Saúde;
- d) Administração em Saúde;
- e) Administração Pública.

3.1.1.8.2. Casos omissos serão analisados e julgados por comissão criada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis para este fim específico.

3.1.1.9 Assinar o Termo de Compromisso conforme Anexo VII deste edital no ato da matrícula, para os candidatos aprovados.

3.1.2 São considerados critérios classificatórios no processo seletivo:

3.1.2.1 Desenvolver atualmente atividades de liderança ou gestão em seu órgão de origem no momento de seleção;

3.1.2.2 Não ter formação prévia em gestão ou cursos similares;

3.1.2.3 Tempo de atuação em cargos de gestão do sistema de saúde;

3.1.2.4 Tempo de atuação no seu órgão de origem.

3.1.3 Os documentos comprobatórios para atendimento aos itens obrigatórios e classificatórios, com respectiva pontuação, exigidos neste processo seletivo, estão discriminados, respectivamente, nos Anexos V e VI.

3.1.4 Para o item 3.1.2.2 será considerada qualquer titulação, incluindo especialização, MBA, mestrado, doutorado ou cursos de aperfeiçoamento com mais de 180 horas que incluam as áreas de gestão, liderança, gerenciamento em saúde, administração em saúde ou administração pública. Casos omissos serão analisados e julgados por comissão criada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis para este fim específico.

3.2 São critérios de desempate, na respectiva ordem: I. Ocupar atualmente cargo de gestão; II. Não ter titulação prévia de especialista em gestão; III. Menor tempo total de atuação em



cargo de gestão (considerando que nesse caso tem potencialmente maior necessidade de qualificação); IV. Maior tempo de atuação em seu órgão de origem; V. Maior idade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas segundo cronograma constante no item 7.1, unicamente pelo sistema de inscrição online da Escola de Saúde Pública de Florianópolis, cujo link estará disponível no site da ESP, item Especializações, subitem Curso de Especialização em Liderança e Gestão em Saúde, acessível em: <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>.

4.2 A inscrição será realizada em duas etapas no sistema: I. preenchimento dos dados de inscrição, ao final do qual o candidato receberá, no e-mail informado, um número de protocolo; II. envio, no mesmo sistema, dos documentos assinados, em formato PDF e com até 10 MB cada, mediante acesso com o número de protocolo e o CPF. As declarações dos Anexos V e VI são geradas pelo sistema já preenchidas com os dados do candidato e devem ser assinadas pelos responsáveis antes do envio. O e-mail informado na inscrição deverá ser mantido ativo durante todo o período de validade do processo seletivo, sendo a única forma de comunicação da ESP com os candidatos.

4.2.1 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento das informações e pelo envio dos dados e dos documentos solicitados no sistema de inscrição.

4.2.2 A inscrição somente será considerada concluída após o envio, no sistema, de todos os documentos obrigatórios, até o término do período de inscrição. A inscrição não concluída no prazo ou o preenchimento incorreto dos dados ocasionará a não homologação da inscrição no processo seletivo. Até o término do período de inscrição, o candidato poderá substituir os documentos enviados.

4.3 Candidatos que apresentarem informações falsas ou documentos comprobatórios falsos, a qualquer momento, serão desclassificados do processo seletivo.

4.4 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA MATRÍCULA

5.1 Conforme cronograma disponível no item 7 deste Edital, será publicada no endereço eletrônico da ESP Florianópolis, em ordem classificatória, a lista de candidatos selecionados por ordem decrescente da nota final e, ainda, por classificação por órgão de origem/área de atuação.

5.2 Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail para a realização da matrícula na Especialização em Liderança e Gestão em Saúde no período de 01/02/2027 a 05/02/2027, em primeira chamada.

5.2.1 O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma online, conforme orientações contidas no e-mail de convocação.

5.2.2 O candidato deve responsabilizar-se por acompanhar toda comunicação, via e-mail, realizada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis. É de inteira responsabilidade do candidato informar uma conta de e-mail correta e mantê-la ativa no período de validade do



processo seletivo. Recomenda-se adicionar o endereço de e-mail especializacoes@espfloripa.com aos contatos, a fim de evitar que as mensagens sejam redirecionadas para a caixa de spam/lixeira eletrônico.

5.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail de convocação para a matrícula, sendo considerados desistentes aqueles aprovados que não realizarem dentro do período estabelecido no e-mail de convocação. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para a solicitação de matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

5.2.4 Após o período de matrícula em primeira chamada, quando houver vagas sem matriculados, será realizada nova(s) chamada(s) pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis, através de e-mail aos candidatos classificados, em ordem de classificação, sendo dado um prazo máximo de 2 dias úteis para o envio de resposta do candidato via formulário de matrícula, considerando como início do prazo o momento do envio do e-mail de convocação pela Escola de Saúde Pública.

5.2.4.1 A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Ainda, mesmo que não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 2 dias úteis após comunicado, o candidato aprovado será considerado desistente da vaga.

5.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, considerados de caráter obrigatório:

- a) Cópia da Carteira de Identidade para candidatos(as) brasileiros(as) (frente e verso) OU do passaporte e visto de permanência para candidatos(as) estrangeiros(as) devidamente regularizados no país;
- b) Cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil, OU cópia de declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau;
- c) Cópia do Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo VII);
- d) Foto 3x4, de rosto, em fundo branco e sem o uso de ornamentos que possam prejudicar a identificação do candidato;
- e) Comprovante de que ocupa cargo efetivo do órgão de origem conforme inscrição no processo seletivo.

5.3.1 A qualquer momento, poderão ser solicitados outros documentos que se julgarem necessários para comprovação dos critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

5.4 No momento da matrícula na Especialização, o candidato não poderá ter liberação de carga horária semanal parcial de longa duração oficializada junto à SMS de Florianópolis.

5.5 Havendo desistência de um dos candidatos selecionados, em período em que for possível ao especializando atingir, no mínimo, 75% de frequência no curso, poderá ser chamado para matrícula o candidato subsequente aprovado na lista de classificados, conforme estipulado no item 2.3.



6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos previstos neste processo seletivo somente serão aceitos por escrito, enviados conforme data estipulada no cronograma deste edital, através do seguinte endereço de e-mail: especializacoes@espfloripa.com.

6.1.1 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato, relatando com precisão os pontos a serem reconsiderados e com os documentos a serem reanalisados anexados, não cabendo, nesta fase, o envio de documentos que não tenham sido enviados no sistema de inscrição dentro do período de inscrição.

6.2 Quanto à qualificação dos candidatos para a utilização das vagas reservadas para ações afirmativas, caberá recurso conforme disposto nos Anexos I a IV deste Edital.

6.3 A decisão dos recursos, exarada pela comissão deste processo seletivo, é irrecorrível na esfera administrativa.

6.4 Ocorrendo alteração de quaisquer das publicações realizadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, a classificação dos candidatos poderá ser alterada para posição superior ou inferior.

6.5 A lista final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será divulgada com a ordem de classificação dos candidatos e convocação de chamada para matrícula no endereço eletrônico da ESP Florianópolis.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma constante no quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do edital	23/10/2026
Período de inscrição dos candidatos	23/10/2026 a 17/12/2026 (até às 17h)
Publicação do resultado preliminar da homologação de inscrições	04/01/2027
Prazo recursal do resultado de homologação de inscrições	06/01/2027 (até às 17h)
Procedimentos de confirmação de condição afirmativa – pessoas com deficiência	03/01/2027 a 19/01/2027
Procedimentos de confirmação de condição afirmativa – pessoas negras	04/01/2027 a 19/01/2027
Publicação do resultado final de homologação de inscrições	21/01/2027
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	25/01/2027
Prazo recursal do resultado preliminar do processo seletivo	27/01/2027 (até às 17h)
Publicação do resultado final do processo seletivo	Até 29/01/2027
Matrícula dos classificados (primeira chamada)	01/02/2027 a 05/02/2027



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública de Florianópolis.

8.2 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de outubro/2026 a fevereiro/2029.

8.2.1 Durante o prazo de validade, este Edital poderá ser retificado, receber aditivos, ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da instituição, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2.1.1 Qualquer modificação do Edital será publicada na página da Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis, sendo responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações.

8.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada.

8.4 A aprovação no processo seletivo não gera direito à matrícula, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

8.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do processo seletivo.

8.7 A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

8.8 As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e à participação nas atividades do curso de Especialização, quando efetivada a matrícula, correrão a expensas do próprio candidato.

8.9 A Especialização em Liderança e Gestão em Saúde se reserva o direito de não preencher as vagas previstas.

8.10 Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar, obrigatoriamente, no primeiro dia de atividades do curso de Especialização.

8.10.1 O candidato regularmente matriculado que não comparecer nas duas primeiras aulas do curso e não apresentar justificativa até o final da segunda semana será considerado desistente.

8.11 A impugnação deste edital poderá ser dirigida à ESP, pelo e-mail especializacoes@espfloripa.com, no prazo de até dois dias úteis após sua publicação.

8.11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a instituição aquele(a) que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas



ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela ESP-Florianópolis.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

Humberto João dos Santos

Secretário Adjunto de Saúde de Florianópolis



ANEXO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1. Dos procedimentos para preenchimento das vagas reservadas para as pessoas com deficiência

1.1 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações, e Lei Estadual nº 12.870/04.

1.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, os candidatos deverão assinalar a condição afirmativa no momento da inscrição no processo seletivo. Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não assinalaram sua condição de pessoa com deficiência.

1.3 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/18, que terá a decisão terminativa sobre:

1.3.1 A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e,

1.3.2 O grau de deficiência, capacitante ou não, para a participação nas atividades do curso.

1.4 As pessoas com deficiência que assinalaram sua condição no item específico do Requerimento de Inscrição deverão encaminhar para o e-mail especializacoes@espfloripa.com, até a data informada no Anexo II deste edital, atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede o candidato de participar das atividades do curso a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de inscrição neste processo seletivo.

1.5 A convocação para a avaliação, constando dia/horário e local para comparecimento dos candidatos, será feita pela Escola de Saúde Pública no endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sendo a única forma de comunicação formal da instituição com o candidato.

1.6 O candidato deve comparecer no dia e local indicados para avaliação com a equipe multiprofissional, portando documento de identificação, atestado original enviado para solicitação de reserva de vaga e demais documentos/resultados de exames que possam contribuir com a avaliação da deficiência.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações emitidas pela ESP, tanto por e-mail como no endereço eletrônico indicado neste edital.

1.8 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência o candidato que não entregar os documentos exigidos no item 1.4 no prazo estabelecido no Anexo II e/ou não atender à convocação para a avaliação com equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.



1.9 O resultado da decisão da avaliação pericial será publicado no endereço eletrônico da ESP, onde constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão da avaliação a respeito da confirmação da condição afirmativa.

1.10 Os candidatos que desejarem recorrer do resultado da avaliação deverão encaminhar a solicitação de recurso por e-mail ao endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública especializacoes@espfloripa.com, conforme cronograma disponibilizado no Anexo II.

1.10.1 O pedido de recurso deverá ser redigido conforme orientado no Anexo IV.

1.10.2 Do resultado final da decisão pericial não caberá recurso.

1.11 As pessoas com deficiência que assinalaram sua condição no item específico do Requerimento de Inscrição concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Ou seja, as pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas em primeira chamada.

1.12 Na hipótese de não haver número de pessoas com deficiência aprovadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2. Dos procedimentos para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras

2.1 Conforme a Lei Complementar Municipal nº 740/2023, poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2 Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararam negros (pretos ou pardos).

2.3 As pessoas negras que desejarem concorrer às vagas a elas reservadas conforme a Lei Complementar Municipal nº 740/2023 e assinalaram sua condição no item específico do Requerimento de Inscrição deverão realizar as etapas para as quais sejam convocadas por e-mail, conforme especificado neste edital.

2.4 A convocação para as etapas do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, constando prazos e modalidade para avaliação dos candidatos junto à Comissão Avaliadora, será feita pela Escola de Saúde Pública pelo e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sendo a única forma de comunicação formal da instituição com o candidato.

2.5 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração será composta por 1 (um) representante do Comitê Técnico de Saúde da População Negra de Florianópolis, 2 (dois) representantes da Escola de Saúde Pública de Florianópolis e 3 (três) representantes de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 Conforme a IN MGI nº 23/2023, a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.



2.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

2.6.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em Procedimentos de Confirmação Complementar à Autodeclaração realizados em outros momentos.

2.6.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.7 O Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

2.8 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que não atender com exatidão e no prazo indicado às solicitações enviadas no e-mail de convocação (envio de documentos e vídeo) e/ou à convocação para comparecer perante a comissão em qualquer uma das etapas previstas (modalidade presencial ou on-line) e/ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração conforme disposto no Anexo III e/ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

2.9 O resultado provisório do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será publicado no endereço eletrônico da ESP, onde constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão do parecer da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração a respeito da confirmação da autodeclaração.

2.10 Os candidatos que desejarem recorrer do resultado provisório do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração deverão encaminhar a solicitação de recurso por e-mail ao endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública especializacoes@espfloripa.com, conforme cronograma disponibilizado no Anexo II.

2.10.1 O pedido de recurso deverá ser redigido conforme orientado no Anexo IV.

2.10.2 Do resultado final do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração não caberá recurso.

2.11 As pessoas negras que assinalaram sua condição no item específico do Requerimento de Inscrição concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Ou seja, as pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas em primeira chamada.

2.12 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. Disposições gerais

3.1 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé em qualquer etapa do processo seletivo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:



- I. Caso o processo seletivo ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;
- II. Caso a pessoa já tenha sido matriculada, ficará sujeita ao cancelamento da matrícula e/ou desligamento do curso de Especialização em Liderança e Gestão em Saúde.



ANEXO II
CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DE CONDIÇÃO
AFIRMATIVA

Pessoas com deficiência

Etapas	Data
Envio de atestado médico para o e-mail especializacoes@espfloripa.com	Até 03/01/2027 (até às 17h)
Envio de e-mails de convocação para a avaliação pericial	Até 07/01/2027
Realização da avaliação pericial – modalidade presencial	11/01/2027
Resultado preliminar da avaliação pericial	12/01/2027
Envio de recurso da decisão pericial	13/01/2027
Realização de reconsideração pericial – modalidade presencial	15/01/2027
Resultado final da avaliação pericial	A partir de 19/01/2027

Pessoas negras

Etapas	Data
Envio de e-mails de convocação com orientações para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	04/01/2027
Data limite para envio dos documentos solicitados via Google Forms	08/01/2027 (até às 17h)
Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração – modalidade telepresencial: avaliação dos vídeos pela Comissão	11/01/2027
Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração – teleconferência com candidatos convocados	13/01/2027
Publicação do resultado preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	14/01/2027
Envio de recurso da decisão da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração	15/01/2027
Realização de reconsideração do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	18/01/2027
Publicação do resultado final do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração	A partir de 19/01/2027

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas negras precisarão acessar o formulário para confirmação de ação afirmativa (Google Forms), através de link disponibilizado no e-mail de convocação, anexando os arquivos solicitados. A resposta deve ser enviada até o dia 08/01/2027, às 17h, impreterivelmente.

Antes de anexar ao formulário, os arquivos devem ser renomeados da seguinte maneira:

1. Documento de identidade: seunome_documento.pdf
2. Autodeclaração: seunome_autodeclaracao.pdf
3. Vídeo: seunome_video.mp4

Instruções para o registro do documento de identificação

O documento de identificação deve ser digitalizado em um único arquivo (PDF), com até 10 MB. A digitalização deve contemplar a frente e o verso do documento.

O documento enviado deve ter foto recente (emitido há menos de 10 anos) e, se possível, anexe documento com validação digital (CNH-e, por exemplo).



Instruções para a autodeclaração

A autodeclaração de pessoa negra deverá ser preenchida com os dados do candidato e assinada com assinatura eletrônica (com validação). O arquivo deverá ser encaminhado em PDF legível, com até 10 MB, e seguir o modelo a seguir:



MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Processo Seletivo ao qual se inscreveu:

() Especialização em Liderança e Gestão em Saúde – Turma 2027-2029

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo da Especialização em Liderança e Gestão em Saúde da SMS Florianópolis para uma das vagas destinadas às pessoas negras, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 740/2023:

() DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo da Especialização em Liderança e Gestão em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para ingresso no ano de 2027, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

() DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo da Especialização em Liderança e Gestão em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para ingresso no ano de 2027, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

DECLARO ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas no item 8.5 deste edital e no item 3.1 do Anexo I.

_____, _____ de _____ de _____
(local / data)

Assinatura digital do candidato

Instruções gerais para a gravação do vídeo

Considerando que o critério avaliado no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será exclusivamente fenotípico, não sendo admitida a apresentação de provas genotípicas e/ou de ancestralidade, as seguintes instruções visam guiar os(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais e seus respectivos envios.

- Selecione um local silencioso e com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (obrigatoriamente durante o dia) e, se possível, com fundo de uma única cor e neutro;
- Não use acessórios na cabeça como boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros;
- Não use óculos escuros ou de grau;

- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros na edição de fotos ou vídeo;
- f) Evite realizar qualquer procedimento estético ou o uso de qualquer acessório ou vestimenta que impossibilite ou dificulte a verificação fenotípica.

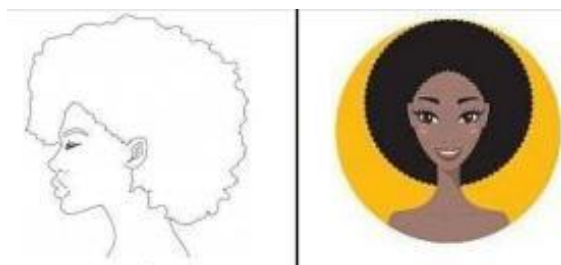
Equipamento necessário: utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução de câmera possível). O arquivo do vídeo poderá ter até 25 MB e deverá estar no formato MP4.

Siga o seguinte roteiro para registrar o seu vídeo:

1. Inicie o vídeo na posição de frente para a câmera. Fale o seu nome e mostre frente e verso do seu documento de identificação por 2 segundos, certificando-se de que os dados e a foto apareçam com nitidez. Conclua falando o nome do curso para o qual se inscreveu no processo seletivo.



2. Movimente-se para a direita para mostrar o seu perfil esquerdo. Aguarde 2 segundos. Retorne à posição inicial.



3. Movimente-se para a esquerda para mostrar o seu perfil direito. Aguarde 2 segundos. Retorne à posição inicial.



4. Fale em alto e bom som o seguinte texto: "Tendo sido classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas às pessoas negras, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 740/2023, DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito de inscrição no Processo Seletivo da Especialização em Liderança e Gestão em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para ingresso no ano de 2027, que sou (PRETO OU PARDO – conforme o que preencheu na



autodeclaração) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.”

Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

Vídeos que não estiverem de acordo com o roteiro não poderão ser utilizados para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, sendo o candidato eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas negras, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

Orientações gerais para a teleconferência com a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração

Nos casos em que não for possível concluir o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração com o vídeo enviado, os candidatos serão convocados para avaliação telepresencial com a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a realizar-se em 13/01/2027, conforme cronograma do Anexo II.

O link e o horário para a avaliação telepresencial serão encaminhados no e-mail de comunicação com o candidato com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência. É de inteira responsabilidade do candidato verificar as comunicações recebidas, não sendo possível contatar a comissão em outro dia/horário além do informado por e-mail.

Para a avaliação telepresencial, os candidatos deverão seguir as mesmas instruções gerais para a gravação de vídeo, a fim de possibilitar a verificação fenotípica. Também será necessário estar com o documento de identidade disponível para mostrar aos membros da comissão e ler o texto disponibilizado no item 4 do roteiro de registro do vídeo.

Equipamento necessário: dispositivo que permita videochamada (celular ou computador/notebook com webcam com boas condições de imagem e microfone funcionando) e acesso estável à internet.

Orientações gerais quanto aos pedidos de recurso

A avaliação dos pedidos de recurso será realizada na data estabelecida em cronograma por banca recursal composta por membros da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração que não tenham participado da decisão inicial, utilizando-se dos arquivos gravados durante a avaliação telepresencial, do parecer emitido pela comissão e do conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata. Não será admitido, para fins de recurso, o envio de arquivos adicionais (fotos, vídeos, documentos ou outros) pelo candidato.

Em caso de dúvidas, o contato para informações é o e-mail especializacoes@espfloripa.com.

Obs.: a fonte das imagens aqui utilizadas é o orientativo para procedimento do registro de vídeo e envio de arquivos da PROAFE/Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).



ANEXO IV

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO À DECISÃO DA COMISSÃO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO OU DA AVALIAÇÃO PERICIAL

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

E-mail de contato: _____

Processo Seletivo ao qual se inscreveu:

() Processo Seletivo – Especialização em Liderança e Gestão em Saúde – Turma 2027-2029

Condição afirmativa para a qual se inscreveu:

() Pessoa com Deficiência

() Pessoa Negra

Descrever de forma clara o motivo pelo qual discorda da decisão:

ANEXO V**CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO SELETIVO DE ESPECIALIZANDOS DA
ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA E GESTÃO EM SAÚDE**

Critério	Marcador (comprovação¹)	Pontuação
Nível superior	Ser profissional de nível superior (inscrição do candidato no processo seletivo)	Obrigatório
Vínculo efetivo	Ser servidor efetivo do seu órgão de origem conforme item 2.1 do edital (inscrição do candidato no processo seletivo)	Obrigatório
Abertura e disponibilidade para metodologias ativas de ensino e aprendizagem	Ter abertura e disponibilidade para o desenvolvimento de atividades baseadas em metodologias ativas de ensino e aprendizagem (inscrição do candidato no processo seletivo)	Obrigatório
Anuência da chefia imediata	Ter anuência da chefia imediata para participação nas atividades pedagógicas do curso, em conformidade com as atividades da Especialização e a carga horária prevista neste edital (declaração de liberação da chefia imediata, conforme modelo a seguir) ¹	Obrigatório
Disponibilidade para participação nas atividades síncronas e autodirigidas	Ter carga horária presencial e remota suficiente para participação nas atividades do curso de Especialização (inscrição do candidato no processo seletivo)	Obrigatório
Inexistência de liberação prévia da SMS Florianópolis para cursar outro curso em gestão ou similar	No caso de candidatos vinculados à SMS de Florianópolis, não ter recebido liberação prévia de carga horária da SMS de Florianópolis para realização de outro curso em gestão ou similar, conforme descrito no item 3.1.1.8 deste edital e seus subitens (inscrição do candidato no processo seletivo)	Obrigatório para candidatos vinculados à SMS Florianópolis

¹ Para fins de comprovação, os documentos exigidos deverão ser enviados pelo candidato no sistema de inscrição, até o término do período de inscrição.



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO CURSO

Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis – Escola de Saúde Pública – Especialização em Liderança e Gestão em Saúde

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

Declaro, para os devidos fins, que _____ (nome completo do candidato) terá disponibilidade para participação nas atividades pedagógicas do curso de Especialização em Liderança e Gestão em Saúde da ESP de Florianópolis, caso selecionado, em conformidade com as atividades da Especialização e com a carga horária prevista neste edital, especialmente para as atividades síncronas do curso.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que tenho total responsabilidade sobre sua veracidade, além de ter ciência de que comprovações adicionais poderão ser solicitadas pela Comissão de Seleção.

Nome completo da chefia imediata

Assinatura da chefia imediata

ANEXO VI**CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS DO PROCESSO SELETIVO DE ESPECIALIZANDOS
DA ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA E GESTÃO EM SAÚDE**

Critério	Marcador (comprovação¹)	Pontuação
Atuação em cargo de gestão do sistema de saúde	Ser ocupante, na data de sua inscrição, de cargo de gestão do sistema de saúde (declaração de atuação em cargo de gestão, conforme modelo descrito a seguir) ¹	SIM: 32 pt
Não ter formação prévia em gestão ou cursos similares	Não ter formação prévia em gestão ou cursos similares conforme item 3.1.4 deste edital (declaração do candidato quando da inscrição no processo seletivo)	NÃO: 20 pt
Tempo de atuação em gestão do sistema de saúde	Ter experiência prévia em gestão do sistema de saúde em seu órgão de origem (declaração de atuação em cargo de gestão, conforme modelo descrito a seguir, ou ficha funcional do candidato, desde que contenha as informações requeridas) ¹	1 pt/mês completo, máximo 24 pontos
Tempo de atuação em seu órgão de origem	Ter experiência em seu órgão de origem (declaração de tempo de atuação no órgão de origem, conforme modelo descrito a seguir, ou ficha funcional do candidato, desde que contenha as informações requeridas) ¹	1 pt/mês completo, máximo 24 pontos

¹ Para fins de pontuação, os documentos comprobatórios exigidos deverão ser enviados pelo candidato no sistema de inscrição, até o término do período de inscrição. Na ausência do documento, a pontuação correspondente não será considerada.

**DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM CARGO DE GESTÃO**

(pode ser substituída por ficha funcional do candidato, desde que contenha as informações requeridas)

Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis – Escola de Saúde Pública – Especialização em Liderança e Gestão em Saúde

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

Declaro, para os devidos fins, que _____
(nome completo do candidato)

() ocupa atualmente cargo de gestão

() ocupou cargo de gestão

no _____ (órgão de origem) pelo período de _____
(anos/meses de atuação – somando-se todos os períodos em que ocupou cargos de gestão, consecutivos ou não).

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que tenho total responsabilidade sobre sua veracidade, além de ter ciência de que comprovações adicionais poderão ser solicitadas pela Comissão de Seleção.

Nome completo do responsável pelo setor de Recursos Humanos ou órgão similar

Assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos ou órgão similar

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO EM SEU ÓRGÃO DE ORIGEM**

(pode ser substituída por ficha funcional do candidato, desde que contenha as informações requeridas)

Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis – Escola de Saúde Pública – Especialização em Liderança e Gestão em Saúde

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

Declaro, para os devidos fins, que _____ (nome completo do candidato) está vinculado(a) à/ao _____ (órgão de origem), como servidor efetivo, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que tenho total responsabilidade sobre sua veracidade, além de ter ciência de que comprovações adicionais poderão ser solicitadas pela Comissão de Seleção.

Nome completo do responsável pelo setor de Recursos Humanos ou órgão similar

Assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos ou órgão similar

**ANEXO VII****TERMO DE COMPROMISSO DO ESPECIALIZANDO**

Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis – Escola de Saúde Pública de Florianópolis
– Especialização em Liderança e Gestão em Saúde

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____ CPF: _____

ÓRGÃO DE ORIGEM: _____

PROFISSÃO: _____ MATRÍCULA: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4h

ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA E GESTÃO EM SAÚDE – TURMA 2027-2029

1. Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre o(a) pleiteante e a Especialização em Liderança e Gestão em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, que lhe assegura o direito de compor o grupo de especializandos do curso, caso selecionado em processo seletivo destinado a esse fim.

2. O profissional assume ciência de que os processos educacionais do curso são baseados em metodologias ativas de ensino e aprendizagem, com carga horária total de 360 horas.

3. O presente termo terá duração enquanto houver vinculação à turma 2027-2029 do curso de Especialização, salvo casos omissos ou descontinuidade do curso, sob qualquer motivo.

4. O profissional, ao matricular-se na Especialização em Liderança e Gestão em Saúde, assume a responsabilidade de cumprir com as atribuições previstas no edital de seleção, incluindo ter disponibilidade para as atividades síncronas e assíncronas do curso, pelo período de 24 meses consecutivos a partir da data de início da Especialização.

5. Em caso de desistência no decorrer do curso, o profissional vinculado à SMS de Florianópolis está ciente de que não receberá liberação de carga horária para realização de outro curso de especialização, mestrado, doutorado ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 horas pelo mesmo período previsto para finalização deste curso.

6. O profissional assume a responsabilidade de comunicar imediatamente à ESP qualquer situação ou condição que não o permita se manter matriculado no curso de Especialização, estando ciente de que poderá ser substituído em situações que o impossibilitem de manter as atividades regulares no curso.

7. Além do contido neste termo, o especializando está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam o curso de Especialização.

8. O profissional reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Especialização em Liderança e Gestão em Saúde e, se necessário, pela ESP-Florianópolis.



Declaro estar ciente e de acordo com o exposto acima.

Florianópolis, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Profissional



Assinaturas do documento

"Edital 019 SMS GAB 2026 - Edital_ELG_Turma_2027-2029 (1)"



Código para verificação: **TKBQFCG1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 23/10/2026 às 14:53:37 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00278757/2026** e o código **TKBQFCG1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00310/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RENATA LOPES RAIHER, matrícula Nº 887.675, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 23/10/2026.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00310-2026 - RENATA LOPES RAIHER"



Código para verificação: **4D9D5ECS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 23/10/2026 às 14:24:21 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00279437/2026** e o código **4D9D5ECS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE**

Portaria: CTD 00436/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR RAFAELA MARIA ROSA, matrícula **887.605**, **ENFERMEIRO**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/11/2026 até 03/05/2027**, na unidade **RIO VERMELHO**, com carga horária de **40:00** horas semanais.

Florianópolis, 15 de outubro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00436"



Código para verificação: **BGU6AJ65**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 16/10/2026 às 11:17:19 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00271432/2026** e o código **BGU6AJ65** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE**

Portaria: CTD 00437/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR VICTOR CAVADAS BARRETO DE ALBUQUERQUE, matrícula **887.591**, **FARMACÊUTICO**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **03/11/2026 até 01/05/2027**, na unidade **SACO GRANDE**, com carga horária de **40:00** horas semanais.

Florianópolis, 15 de outubro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00437"



Código para verificação: **6I9031G8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 16/10/2026 às 11:17:19 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00271432/2026** e o código **6I9031G8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE**

Portaria: CTD 00438/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR JANAINA DA SILVA CAMPOS, matrícula **887.651**, **FARMACÊUTICO**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **03/11/2026 até 01/05/2027**, na unidade **TAPERA**, com carga horária de **40:00** horas semanais.

Florianópolis, 15 de outubro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00438"



Código para verificação: **IRY4OBL3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 16/10/2026 às 11:17:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00271432/2026** e o código **IRY4OBL3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE**

Portaria: CTD 00440/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR JOSEANE RIBEIRO DE CARVALHO ARENA, matrícula **887.684**, **FARMACÊUTICO**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06/11/2026 até 04/05/2027**, na unidade **POLICLÍNICA NORTE**, com carga horária de **40:00** horas semanais.

Florianópolis, 19 de outubro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00440"



Código para verificação: **JJXMM8PS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 20/10/2026 às 11:44:33 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00271432/2026** e o código **JJXMM8PS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00458/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS FILHO, matrícula **887.696**, ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM***, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06/11/2026 até 04/05/2027**, na unidade **PRAINHA**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 21 de outubro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00458"



Código para verificação: **5Y5HGAHO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 22/10/2026 às 12:13:17 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00271432/2026** e o código **5Y5HGAHO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE**

Portaria: CTD 00459/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR ESTER ROSA SILVÉRIO DE SOUZA, matrícula **887.697**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06/11/2026 até 04/05/2027**, na unidade **CAMPECHE**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 21 de outubro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00459"



Código para verificação: **Y9TWAAR1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 22/10/2026 às 12:13:17 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00271432/2026** e o código **Y9TWAAR1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00460/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR JULIANA DE CASTILHOS ZANELLA, matrícula **887.698**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06/11/2026 até 04/05/2027**, na unidade **SACO GRANDE**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 21 de outubro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00460"



Código para verificação: **WTLU482D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 22/10/2026 às 12:13:17 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00271432/2026** e o código **WTLU482D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
SAÚDE**

Portaria: CTD 00461/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR ELICA DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 887.700, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/11/2026 até 04/05/2027, na unidade NOVO CONTINENTE, com carga horária de 30:00 horas semanais.

Florianópolis, 21 de outubro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00461"



Código para verificação: **KF43Y6ZM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 22/10/2026 às 12:13:17 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00271432/2026** e o código **KF43Y6ZM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE

Portaria: CTD 00462/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR DAIANE MAXIMO DA SILVA, matrícula **887.710**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06/11/2026 até 04/05/2027**, na unidade **INGLESES**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00462"



Código para verificação: **NI7B1QIM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 23/10/2026 às 14:24:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00271432/2026** e o código **NI7B1QIM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00463/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR KELY GONÇALVES ELI, matrícula **887.708**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06/11/2026 até 04/05/2027**, na unidade **BARRA DA LAGOA**, com carga horária de **30:00** horas semanais.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00463"



Código para verificação: **F3U1PTW6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 23/10/2026 às 14:24:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00271432/2026** e o código **F3U1PTW6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
SAÚDE

Portaria: CTD 00464/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR BRUNA ALENCASTRO ROSSATO, matrícula 887.707, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/11/2026 até 04/05/2027, na unidade COLONINHA, com carga horária de 30:00 horas semanais.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00464"



Código para verificação: **25QD2JSC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 23/10/2026 às 14:24:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00271432/2026** e o código **25QD2JSC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

Edital de NOTIFICAÇÃO nº 074/2026: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 157, III, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, para querendo, **apresentar defesa do auto de infração ou multa** à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. A defesa deve ser apresentada através do e-mail: juridicovisa.sms@floripa.sc.gov.br, ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, no caso de auto de multa, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis.

OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06.

Autuados: JOÃO NICOLAU CARVALHO, CPF nº ***.844.237-**, auto de multa nº **1607/2026**, e auto de intimação nº **8532/2026**. **MARIA DOS ANJOS VIEIRA**, CPF nº ***.029.019-**, auto de multa nº **1484/2026**, e auto de intimação nº **7526/2026**. - Florianópolis, 23 de outubro de 2026. – Thiago Apolinário Michelin – Coordenador COMATS – Portaria 86/2013 – Fiscal de Vigilância em Saúde – Mat 23.150-9 SMS-PMF.



Documento assinado digitalmente

THIAGO APOLINARIO MICHELON

Data: 23/10/2026 10:35:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Edital de NOTIFICAÇÃO n.73/2026: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 157, III, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, que foi lavrado **auto de intimação** com exigências da Diretoria de Vigilância em Saúde. O inteiro teor da autuação pode ser requerido através do e-mail comats.visa@floripa.gov.sc.br ou diretamente na sede da diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis.

OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06.

Autuados: **CARLOS AUGUSTO DE MATOS**, CPF nº ***.358.409-**, auto de intimação nº **9001/2026**. **VULPINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 61.061.581/0001-66, auto de intimação nº **8981/2026**. **ELISABETE MARIA DA SILVA**, CPF nº ***.328.469-**, auto de intimação nº **8497/2026**. **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HR LTDA**, CNPJ nº 78.264.181/0001-50, auto de intimação nº **8589/2026**. **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HR LTDA**, CNPJ nº 78.264.181/0001-50, auto de intimação nº **1662/2026**. **ESPOLIO ORLANDO MARCAL NUNES**, CPF nº ***.480.929-**, auto de intimação nº **1663/2026**. - Florianópolis, 23 de outubro de 2026, - Thiago Apolinário Michelin – Coordenador COMATS – Portaria 86/2013 – Fiscal de Vigilância em Saúde – Mat 23.150-9 SMS-PMF.

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO APOLINARIO MICHELON**
Data: 23/10/2026 10:35:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 472/SMLCP/SULIC/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por endoscopia – Colonoscopias.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 14º da Lei Complementar nº 770/2024 e pelo Decreto nº 27.403/2025, em conformidade com os procedimentos previstos nos Decretos nº 24.954/2023 e nº 26.582/2024, bem como em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Técnico nº 046/2026 emitido pelo Agente de Contratação, RESOLVE:

I – DEFERIR o requerimento de credenciamento da **CLÍNICA VIVA SIMON LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.966.515/0001-25**, no Edital de Chamamento nº **472/SMLCP/SULIC/2025**, em razão do atendimento aos requisitos do edital supra.

II – HOMOLOGAR o resultado do credenciamento supracitado, conferindo-lhe validade legal e formal.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

ALMIR ADIR GENTIL
Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do documento

"VIVA SIMON - Homologação CR 472.2026 - DEFERIDO"



Código para verificação: **LTMILZ21**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALMIR ADIR GENTIL (CPF: ***.448.879-**) em 23/10/2026 às 12:36:49 (GMT-03:00)

Emitido por "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 20/12/2024 - 17:26:52 e válido até 20/12/2026 - 17:26:52.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00252148/2026** e o código **LTMILZ21** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM
PÚBLICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/SMLCP/SULIC/2026 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 343/SMLCP/SULIC/2026, que tem por objeto a aquisição de base móvel de monitoramento urbano, em estrutura rebocável do tipo trailer/reboque especial destinada ao apoio operacional da Guarda Municipal de Florianópolis, originalmente publicado no Diário Oficial da União, Seção 03 – pg. 253, em 28 de setembro de 2026, sofreu retificação no referido edital. O limite para cadastro de propostas foi alterado, será às **10:00h** do dia **12/11/2026**. A sessão ocorrerá no mesmo dia, após o término do prazo de inserção de propostas. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Secretaria Municipal do Continente





EDITAL N. 002-SMC-GAB-2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CONTINENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, CONSIDERANDO a essência do Princípio da Publicidade e da Transparência da Administração Pública, que visam, conjuntamente, dar acesso aos usuários a registros administrativos e informações sobre atos de governo, conforme dispõe a Constituição Federal, em seus art. 37, §3º, III e art.5º, XXXIII, CONSIDERANDO as normativas da Lei Municipal nº 2496/1986, Lei Municipal 1224/1974 e Lei Complementar 786/2026.

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR às pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas na tabela anexa, a tomarem conhecimento dos Autos de Infração, Comunicados, Apreensões e Multas a elas expedidos.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CPF/CNPJ	NOME
1901	PMF I 96329/2024	245.***.***-04	ESPOLIO DE HILARIO SILVESTRE
1907	PMF I 145646/2025	011.***.***-65	ASSIS BALBINO DA SILVA
1909	PMF I 145549/2025	145.***.***-72	IARA BUTEMBERG
1933	PMF I 255529/2026	005.***.***-20	DAVID GEVAERD FILHO
4256	PMF I 9336/2023	009.***.***-68	Adolfo Hochleitner
12688	PMF I 7809/2023	21.483.206/0001-90	OSVALDO MIGUEL BENTO FILHO
14051	PMF I 96446/2024	672.***.***-34	NUNZIO MANNINO
14052	PMF I 96440/2024	672.***.***-34	NUNZIO MANNINO
14053	PMF I 86466/2024	375.***.***-00	LEONOR MARIA ADÃO
14054	PMF I 86471/2024	93.209.765/0001-17	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
14056	PMF I 86457/2024	83.883.710/0001-34	COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB/SC
14057	PMF I 86445/2024	83.883.710/0001-34	COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB/SC
14058	PMF I 86312/2024	83.883.710/0001-34	COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA -

Rua João Evangelista da Costa, 827 – Coloninha – Florianópolis/SC
CEP 88.090-300 – Fone (48) 3251-4920



			COHAB/SC
14060	PMF I 86297/2024	00.489.828/0009-02	SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO
14061	PMF I 86395/2024	00.489.828/0009-02	SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO
14062	PMF I 86319/2024	00.489.828/0009-02	SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO
14063	PMF I 86421/2024	00.489.828/0009-02	SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO
14064	PMF I 86432/2024	00.489.828/0009-02	SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO
14065	PMF I 86442/2024	00.489.828/0009-02	SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO
14067	PMF I 87509/2024	00.729.393/0001-79	PRIMER PRODUCAO E LOCACAO LTDA
14068	PMF I 87493/2024	00.729.393/0001-79	PRIMER PRODUCAO E LOCACAO LTDA
14069	PMF I 90685/2024	044.***.***-33	DIOGO FURLAN PALHANO
14070	PMF I 90689/2024	044.***.***-33	DIOGO FURLAN PALHANO
14071	PMF I 87468/2024	611.***.***-20	HEMERSON DIMAS DA SILVA
14072	PMF I 87456/2024	611.***.***-20	HEMERSON DIMAS DA SILVA
14073	PMF I 87407/2024	020.***.***-12	VIVIANE ANDREIA MELLO
14074	PMF I 87367/2024	020.***.***-12	VIVIANE ANDREIA MELLO
14075	PMF I 87358/2024	178.***.***-49	CLEIDE ZANDOMENEGO
14076	PMF I 87346/2024	178.***.***-49	CLEIDE ZANDOMENEGO
14077	PMF I 87337/2024	03.281.346/0001-01	FLANNA INCORP DE EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA
14078	PMF I 87332/2024	03.281.346/0001-01	FLANNA INCORP DE EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA
14079	PMF I 87330/2024	277.***.***-68	MARCOS CINI
14080	PMF I 87328/2024	277.***.***-68	MARCOS CINI
14081	PMF I 96985/2024	04.231.763/0001-02	MKS ENGENHARIA LTDA
14082	PMF I 87306/2024	290.***.***-49	CLEUSA VICENTE
14083	PMF I 87350/2024	290.***.***-49	CLEUSA VICENTE
14084	PMF I 87284/2024	228.***.***-72	JOAO DOS SANTOS
14085	PMF I 87275/2024	228.***.***-72	JOAO DOS SANTOS
14087	PMF I 87318/2024	063.***.***-72	JOÃO CARLOS BICCA ZANIRATTI
14089	PMF I 96949/2024	18.372.204/0001-19	DKM3 LTDA
14090	PMF I 96947/2024	18.372.204/0001-19	DKM3 LTDA
14091	PMF I 96949/2024	18.372.204/0001-19	DKM3 LTDA

Rua João Evangelista da Costa, 827 – Coloninha – Florianópolis/SC
CEP 88.090-300 – Fone (48) 3251-4920



14092	PMF I 96976/2024	04.231.763/0001-02	MKS ENGENHARIA LTDA
14093	PMF I 96978/2024	04.231.763/0001-02	MKS ENGENHARIA LTDA
14094	PMF I 96971/2024	04.231.763/0001-02	MKS ENGENHARIA LTDA
14096	PMF I 96980/2024	04.231.763/0001-02	MKS ENGENHARIA LTDA
14097	PMF I 96991/2024	155.***.***-34	SALESIO JOSE LOCH
14098	PMF I 96989/2024	155.***.***-34	SALESIO JOSE LOCH
14099	PMF I 96987/2024	155.***.***-34	SALESIO JOSE LOCH
14101	PMF I 97024/2024	178.***.***-49	CLEIDE ZANDOMENEGO
14102	PMF I 97029/2024	03.281.346/0001-01	FLANNA INCORP DE EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA
14103	PMF I 97036/2024	277.***.***-68	MARCOS CINI
14104	PMF I 97041/2024	002.***.***-15	CELSO BARBOSA WOLF
14105	PMF I 97047/2024	255.***.***-87	FREDERICO CARLOS JOSE DE SOUZA
14106	PMF I 96944/2024	179.***.***-34	PEDRO SERAFIM
14107	PMF I 96932/2024	179.***.***-34	PEDRO SERAFIM
14108	PMF I 96938/2024	179.***.***-34	PEDRO SERAFIM
14109	PMF I 97592/2024	005.***.***-78	JOSE GHIZZO GENOVEZ
14110	PMF I 97583/2024	005.***.***-78	JOSE GHIZZO GENOVEZ
14111	PMF I 97544/2024	005.***.***-78	JOSE GHIZZO GENOVEZ
14112	PMF I 102700/2024	221.***.***-49	Dionel Ferreira
14113	PMF I 102694/2024	221.***.***-49	Dionel Ferreira
14114	PMF I 102686/2024	221.***.***-49	Dionel Ferreira
14115	PMF I 102655/2024	304.***.***-00	JORGE LUIZ MEDEIROS
14116	PMF I 102677/2024	030.***.***-53	JUAREZ ALVES NUNES
14118	PMF I 102661/2024	030.***.***-53	JUAREZ ALVES NUNES
14123	PMF I 105986/2024	004.***.***-71	ELAINE CRISTINA COSTA TURNES
14124	PMF I 105984/2024	004.***.***-71	ELAINE CRISTINA COSTA TURNES
14125	PMF I 105981/2024	004.***.***-71	ELAINE CRISTINA COSTA TURNES
14126	PMF I 106003/2024	82.172.206/0001-63	R K A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
14127	PMF I 105999/2024	82.172.206/0001-63	R K A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
14128	PMF I 105990/2024	82.172.206/0001-63	R K A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
14129	PMF I 106023/2024	289.***.***-34	DARCI BERTO DA SILVA
14130	PMF I 106021/2024	289.***.***-34	DARCI BERTO DA SILVA
14131	PMF I 106019/2024	289.***.***-34	DARCI BERTO DA SILVA
14132	PMF I 106060/2024	001.***.***-44	Paulo Pedro Becker
14133	PMF I 106050/2024	001.***.***-44	Paulo Pedro Becker



14134	PMF I 106047/2024	001.***.***-44	Paulo Pedro Becker
14135	PMF I 107352/2024	105.***.***-68	JAIR PHILIPPI
14136	PMF I 107342/2024	105.***.***-68	JAIR PHILIPPI
14137	PMF I 107335/2024	105.***.***-68	JAIR PHILIPPI
14138	PMF I 107395/2024	23.090.931/0001-23	FSB PARTICIPAGUES LTDA
14139	PMF I 107364/2024	23.090.931/0001-23	FSB PARTICIPAGUES LTDA
14140	PMF I 107358/2024	23.090.931/0001-23	FSB PARTICIPAGUES LTDA
14141	PMF I 107459/2024	148.***.***-53	VALTER JOSE ZILLOTTO
14143	PMF I 135446/2024	817.***.***-00	MANOEL JOB MIRANDA
14144	PMF I 135441/2024	817.***.***-00	MANOEL JOB MIRANDA
14145	PMF I 135435/2024	817.***.***-00	MANOEL JOB MIRANDA
14146	PMF I 136274/2024	415.***.***-97	FREDERICO HEIL
14148	PMF I 136276/2024	415.***.***-97	FREDERICO HEIL
14149	PMF I 133717/2024	029.***.***-72	ESPOLIO DE JACINTO MANOEL PEDRO
14150	PMF I 133780/2024	912.***.***-53	LUIZ TONELLI NETO
14201	PMF I 143377/2024	029.***.***-49	ALCY FERREIRA DE OLIVEIRA
14202	PMF I 143379/2024	029.***.***-49	ALCY FERREIRA DE OLIVEIRA
14203	PMF I 143380/2024	029.***.***-49	ALCY FERREIRA DE OLIVEIRA
14205	PMF I 147495/2024	417.***.***-25	IONAH ROSA DA SILVA
14206	PMF I 147496/2024	417.***.***-25	IONAH ROSA DA SILVA
14207	PMF I 147497/2024	417.***.***-25	IONAH ROSA DA SILVA
14251	PMF I 199758/2024	28.622.368/0001-00	OUTERMIDIA PUBLICIDADE LTDA
14301	PMF I 226883/2026	39.655.140/0001-33	JAIME KAMERS
14302	PMF I 222971/2026	39.655.140/0001-33	JAIME KAMERS
14313	PMF I 141896/2025	087.***.***-18	ROSELI XAVIER DE OLIVEIRA
14314	PMF I 141881/2025	42.050.183/0001-08	MARIA CECILIA RODRIGUES MACHADO 12767325976
14315	PMF I 141864/2025	42.050.183/0001-08	MARIA CECILIA RODRIGUES MACHADO 12767325976
14316	PMF I 141851/2025	013.***.***-50	IGNACIO MIGUEL STACHAK
14502	PMF I 220743/2026	002.***.***-49	REGINA AUGUSTA BULCAO VIANNA FETT
14551	PMF I 141799/2025	018.***.***-84	ANA PAULA DOS SANTOS BIGNOTT
14552	PMF I 141987/2025	087.***.***-18	ROSELI XAVIER DE OLIVEIRA
14553	PMF I 141953/2025	013.***.***-50	IGNACIO MIGUEL STACHAK
14555	PMF I 141844/2025	109.***.***-50	LUIZ FELIPE ANDRADE BUENO



14556	PMF I 220699/2026	37.351.149/0001-25	FLORIPA CONTAINERS LTDA
14558	PMF I 220715/2026	37.351.149/0001-25	FLORIPA CONTAINERS LTDA
14564	PMF I 150085/2025	16.921.250/0002-85	LUSCH AGENCIA DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
14567	PMF I 220718/2026	020.***.***-13	ROSILAINE DE JESUS CARDOSO
14568	PMF I 220731/2026	013.***.***-50	IGNACIO MIGUEL STACHAK
14569	PMF I 220662/2026	028.***.***-89	JUSSARA DOS SANTOS
14570	PMF I 220637/2026	29.113.908/0001-93	VILLA CONTINENTE CRECHE HOSPEDAGEM PARA CAES LTDA
14571	PMF I 220551/2026	45.685.398/0001-85	L 48 BAR E RESTAURANTE LTDA
14573	PMF I 220519/2026	018.***.***-84	ANA PAULA DOS SANTOS BIGNOTT
14578	PMF I 219357/2026	045.***.***-10	RAFAEL SERAFIM FRANCISCO
14579	PMF I 219357/2026	045.***.***-10	RAFAEL SERAFIM FRANCISCO
14580	PMF I 219357/2026	045.***.***-10	RAFAEL SERAFIM FRANCISCO
14581	PMF I 220531/2026	004.***.***-28	Everaldo Ribeiro
14582	PMF I 220421/2026	004.***.***-28	Everaldo Ribeiro
14584	PMF I 220490/2026	42.584.754/0534-68	J&T EXPRESS BRAZIL LTDA.
14668	PMF I 5983/2023	028.***.***-89	JUSSARA DOS SANTOS
14675	PMF I 5432/2023	15.666.333/0001-21	RENATA APARECIDA ESPINDOLA LTDA
14686	PMF I 223093/2026	41.397.169/0001-04	FRP COWORKING EIRELI
14689	PMF I 226960/2026	926.***.***-68	LUCIANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
14712	PMF I 96475/2024	01.037.240/0001-23	MACAN ENGENHARIA LTDA
14713	PMF I 96457/2024	37.340.076/0001-76	CRISTIAN LUAN
14715	PMF I 90705/2024	029.***.***-53	LUIZ JOAQUIM DE ABREU
14718	PMF I 96432/2024	123.***.***-00	SALVIO VILMAR FISTAROL
14730	PMF I 96420/2024	417.***.***-25	IONAH ROSA DA SILVA
14731	PMF I 96410/2024	417.***.***-25	IONAH ROSA DA SILVA
14733	PMF I 77729/2024	84.433.275/0001-09	UNIAO CHAMPAGNAT DE EDUCACAO - UCE
14734	PMF I 96406/2024	84.433.275/0001-09	UNIAO CHAMPAGNAT DE EDUCACAO - UCE
14735	PMF I 92308/2024	82.951.054/0001-05	EASA EMPREENDIMENTOS A SCHMIDT LTDA



14736	PMF I 92310/2024	82.951.054/0001-05	EASA EMPREENDIMENTOS A SCHMIDT LTDA
14738	PMF I 92303/2024	82.951.054/0001-05	EASA EMPREENDIMENTOS A SCHMIDT LTDA
14739	PMF I 92304/2024	82.951.054/0001-05	EASA EMPREENDIMENTOS A SCHMIDT LTDA
14742	PMF I 90733/2024	432.***.***-87	WALMOR JOÃO ELIAS JUNIOR
14743	PMF I 92272/2024	432.***.***-87	WALMOR JOÃO ELIAS JUNIOR
14745	PMF I 85631/2024	08.890.565/0001-01	HOPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIA
14746	PMF I 92289/2024	123.***.***-00	SALVIO VILMAR FISTAROL
14747	PMF I 92291/2024	057.***.***-87	GILSON TADEU DE HARO
14748	PMF I 92301/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14749	PMF I 85589/2024	313.***.***-04	IRAPUAN MELLO
14750	PMF I 85563/2024	313.***.***-04	IRAPUAN MELLO
14802	PMF I 150492/2024	34.942.785/0002-14	JULIANA BUDELON COMERCIO DE DOCES LTDA
14805	PMF I 150514/2024	26.093.870/0001-46	RACLI LIMPEZA URBANA LTDA
14806	PMF I 226790/2026	93.209.765/0288-01	WMS Supermercados do Brasil Ltda
14807	PMF I 226792/2026	00.063.960/0585-22	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
14808	PMF I 226804/2026	09.199.938/0010-48	PRADO SUPERMERCADO LTDA
14810	PMF I 227817/2026	440.***.***-97	JOSE ARISTEU RODRIGUES MAIA
14811	PMF I 227803/2026	882.***.***-87	ROSA DOS SANTOS ROSA
14812	PMF I 226979/2026	33.728.200/0001-14	SEGUNDO ANDAR BAR LOUNGE LTDA
14815	PMF I 226777/2026	10.578.814/0001-61	PEMAR PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
14816	PMF I 226903/2026	32.746.668/0001-79	CONSELHO REG TEC IND 4 REG CRT 04
14827	PMF I 222987/2026	32.005.558/0001-56	ROSA DOS SANTOS ROSA 88264599087
14831	PMF I 95920/2025	58.508.442/0001-23	MINI MERCADO DMATEUS LTDA
14893	PMF I 226957/2026	42.584.754/0534-68	J&T EXPRESS BRAZIL LTDA.
14901	PMF I 138470/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



14902	PMF I 138538/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14903	PMF I 138541/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14904	PMF I 138582/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14905	PMF I 138579/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14906	PMF I 138713/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14907	PMF I 138711/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14908	PMF I 138739/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14910	PMF I 141650/2024	004.***.***-91	ALVARO OLIVEIRA SOUZA NETTO
14911	PMF I 141652/2024	004.***.***-91	ALVARO OLIVEIRA SOUZA NETTO
14912	PMF I 141665/2024	004.***.***-91	ALVARO OLIVEIRA SOUZA NETTO
14913	PMF I 141688/2024	363.***.***-59	Vitor Manoel de Abreu Pereira
14914	PMF I 141757/2024	363.***.***-59	Vitor Manoel de Abreu Pereira
14915	PMF I 141692/2024	363.***.***-59	Vitor Manoel de Abreu Pereira
14916	PMF I 151535/2024	83.278.168/0001-90	CONSTRUTORA JÓIA LTDA
14917	PMF I 151537/2024	83.278.168/0001-90	CONSTRUTORA JÓIA LTDA
14918	PMF I 151536/2024	83.278.168/0001-90	CONSTRUTORA JÓIA LTDA
14919	PMF I 152303/2024	257.***.***-91	VANIA MADEIRA NEVES BARRETO
14920	PMF I 152309/2024	26.307.510/0001-08	VANIA MADEIRA NEVES BARRETO
14921	PMF I 152305/2024	257.***.***-91	VANIA MADEIRA NEVES BARRETO
14922	PMF I 153421/2024	067.***.***-68	ESPOLIO DE LUIZ BATTISTOTTI
14923	PMF I 153420/2024	067.***.***-68	ESPOLIO DE LUIZ BATTISTOTTI
14924	PMF I 153419/2024	067.***.***-68	ESPOLIO DE LUIZ BATTISTOTTI
14925	PMF I 152347/2024	011.***.***-65	ASSIS BALBINO DA SILVA
14926	PMF I 152345/2024	011.***.***-65	ASSIS BALBINO DA SILVA
14927	PMF I 152342/2024	011.***.***-65	ASSIS BALBINO DA SILVA
14928	PMF I 152331/2024	447.***.***-04	MANOEL JOSÉ DE SOUZA
14929	PMF I 152329/2024	447.***.***-04	MANOEL JOSÉ DE SOUZA
14930	PMF I 152328/2024	447.***.***-04	MANOEL JOSÉ DE SOUZA
14933	PMF I 131976/2024	695.***.***-20	EUDOQUIA FERMANES



			KOTZIAS
14951	PMF I 138467/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14952	PMF I 138476/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14953	PMF I 138539/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14954	PMF I 138542/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14955	PMF I 138581/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14956	PMF I 138578/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14957	PMF I 138712/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14958	PMF I 138709/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14960	PMF I 143213/2024	416.***.***-34	RENATO GOSS DA SILVA
14961	PMF I 143215/2024	416.***.***-34	RENATO GOSS DA SILVA
14962	PMF I 143227/2024	239.***.***-91	MAURO IVO SCHEIDEMANTEL SOARES
14963	PMF I 153440/2024	092.***.***-20	JOSÉ CRISTÓVÃO VIEIRA
14964	PMF I 153438/2024	092.***.***-20	JOSÉ CRISTÓVÃO VIEIRA
14966	PMF I 147514/2024	82.951.054/0001-05	EASA EMPREENDIMENTOS A SCHMIDT LTDA
14967	PMF I 147515/2024	82.951.054/0001-05	EASA EMPREENDIMENTOS A SCHMIDT LTDA
14968	PMF I 147516/2024	82.951.054/0001-05	EASA EMPREENDIMENTOS A SCHMIDT LTDA
14980	PMF I 136067/2024	29.049.817/0001-36	Familia Holding Ltda
14969	PMF I 164958/2024	952.***.***-91	FILIPPOS EVAGELOS KARABALIS
14981	PMF I 135399/2024	29.049.817/0001-36	Familia Holding Ltda
14982	PMF I 105966/2024	29.049.817/0001-36	Familia Holding Ltda
14983	PMF I 136101/2024	72.133.440/0001-28	MAHIL IND COM ART ALUM FERR
14984	PMF I 136099/2024	72.133.440/0001-28	MAHIL IND COM ART ALUM FERR
14985	PMF I 136097/2024	72.133.440/0001-28	MAHIL IND COM ART ALUM FERR
14986	PMF I 106063/2024	001.***.***-44	Paulo Pedro Becker
14987	PMF I 106076/2024	001.***.***-44	Paulo Pedro Becker
14988	PMF I 106065/2024	001.***.***-44	Paulo Pedro Becker
14989	PMF I 107466/2024	148.***.***-53	VALTER JOSE ZILLOTTO
14990	PMF I 107454/2024	148.***.***-53	VALTER JOSE ZILLOTTO



14991	PMF I 107505/2024	077.***.***-34	Nivaldo Cardoso
14992	PMF I 107499/2024	077.***.***-34	Nivaldo Cardoso
14993	PMF I 107490/2024	077.***.***-34	Nivaldo Cardoso
14994	PMF I 136086/2024	316.***.***-00	ERMELINDA MOURA
14995	PMF I 136078/2024	316.***.***-00	ERMELINDA MOURA
14998	PMF I 135482/2024	008.***.***-68	Aristides Jose de Miranda
14999	PMF I 135464/2024	008.***.***-68	Aristides Jose de Miranda
15000	PMF I 135459/2024	008.***.***-68	Aristides Jose de Miranda
15001	PMF I 138474/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
15002	PMF I 138477/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
15003	PMF I 138540/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
15004	PMF I 138543/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
15006	PMF I 138584/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
15007	PMF I 138710/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
15008	PMF I 138708/2024	79.281.457/0001-71	TPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
15010	PMF I 105980/2024	070.***.***-68	RONI ROGERIO DO AMARAL LIMA
15011	PMF I 105979/2024	070.***.***-68	RONI ROGERIO DO AMARAL LIMA
15012	PMF I 105974/2024	070.***.***-68	RONI ROGERIO DO AMARAL LIMA
15013	PMF I 106017/2024	096.***.***-34	DIOMARIO SANTOS DA ROSA
15014	PMF I 106011/2024	096.***.***-34	DIOMARIO SANTOS DA ROSA
15015	PMF I 106007/2024	096.***.***-34	DIOMARIO SANTOS DA ROSA
15016	PMF I 106086/2024	001.***.***-44	Paulo Pedro Becker
15017	PMF I 106787/2024	001.***.***-44	Paulo Pedro Becker
15018	PMF I 107278/2024	001.***.***-44	Paulo Pedro Becker
15019	PMF I 107325/2024	008.***.***-24	CLAUDIA GEVAERD DO CARMO
15020	PMF I 107290/2024	008.***.***-24	CLAUDIA GEVAERD DO CARMO
15021	PMF I 107283/2024	008.***.***-24	CLAUDIA GEVAERD DO CARMO
15026	PMF I 135376/2024	04.153.051/0001-04	FERREIRA ANTUNES CONSTRUCAO E



			INCORPORACAO LTDA
15031	PMF I 133653/2024	83.882.498/0001-90	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
15032	PMF I 133667/2024	83.882.498/0001-90	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
15033	PMF I 133674/2024	83.882.498/0001-90	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
15034	PMF I 133600/2024	02.878.523/0001-60	DA MATA EMPRENDIMENTOS HOTELARIA E TURISMO LTDA
15035	PMF I 133597/2024	02.878.523/0001-60	DA MATA EMPRENDIMENTOS HOTELARIA E TURISMO LTDA
15036	PMF I 133606/2024	02.878.523/0001-60	DA MATA EMPRENDIMENTOS HOTELARIA E TURISMO LTDA
15038	PMF I 143235/2024	83.278.168/0001-90	CONSTRUTORA JÓIA LTDA
15039	PMF I 143237/2024	83.278.168/0001-90	CONSTRUTORA JÓIA LTDA
15049	PMF I 143705/2024	415.***.***-68	TERESINHA SILVEIRA DE OLIVEIRA
15050	PMF I 143706/2024	415.***.***-68	TERESINHA SILVEIRA DE OLIVEIRA
15054	PMF I 9465/2023	049.***.***-14	Vanessa de Souza
15101	PMF I 96912/2024	304.***.***-00	JORGE LUIZ MEDEIROS
15102	PMF I 96907/2024	304.***.***-00	JORGE LUIZ MEDEIROS
15103	PMF I 96867/2024	304.***.***-00	JORGE LUIZ MEDEIROS
15104	PMF I 97639/2024	01.140.310/0001-74	BANDEIRA REC DE CRED E ASSES DE COBRANCA LTDA
15105	PMF I 97632/2024	01.140.310/0001-74	BANDEIRA REC DE CRED E ASSES DE COBRANCA LTDA
15106	PMF I 97615/2024	01.140.310/0001-74	BANDEIRA REC DE CRED E ASSES DE COBRANCA LTDA
15107	PMF I 102712/2024	76.535.764/0322-66	OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
15108	PMF I 102710/2024	76.535.764/0322-66	OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
15109	PMF I 102705/2024	76.535.764/0322-66	OI SA EM RECUPERACAO

Rua João Evangelista da Costa, 827 – Coloninha – Florianópolis/SC
CEP 88.090-300 – Fone (48) 3251-4920



			JUDICIAL
15111	PMF I 102717/2024	006.***.***-72	Augusto Correia Borges
15113	PMF I 102714/2024	006.***.***-72	Augusto Correia Borges
15114	PMF I 102726/2024	159.***.***-04	ESPOLIO DE DOVERGIDIO FIGUEREDO
15115	PMF I 102638/2024	568.***.***-49	ORESTES GOMES DE ALMEIDA
15116	PMF I 102635/2024	568.***.***-49	ORESTES GOMES DE ALMEIDA
15117	PMF I 102622/2024	568.***.***-49	ORESTES GOMES DE ALMEIDA
15118	PMF I 102614/2024	538.***.***-34	DILMO WANDERLEY BERGER
15119	PMF I 102606/2024	538.***.***-34	DILMO WANDERLEY BERGER
15120	PMF I 102602/2024	538.***.***-34	DILMO WANDERLEY BERGER
15122	PMF I 102383/2024	030.***.***-72	CLAUDIO JOAO DE ABREU
15123	PMF I 102380/2024	030.***.***-72	CLAUDIO JOAO DE ABREU
15132	PMF I 141499/2024	000.***.***-94	MAURICIO REVELLO VAZQUEZ
15133	PMF I 164955/2024	000.***.***-94	MAURICIO REVELLO VAZQUEZ
15134	PMF I 159208/2024	000.***.***-94	MAURICIO REVELLO VAZQUEZ
15135	PMF I 171136/2024	001.***.***-72	ALVARO ARMANDO DE OLIVEIRA ABREU
15147	PMF I 133680/2024	046.***.***-80	WILLIAN DE FREITAS
15148	PMF I 133688/2024	046.***.***-80	WILLIAN DE FREITAS
15149	PMF I 133679/2024	046.***.***-80	WILLIAN DE FREITAS
15150	PMF I 133781/2024	417.***.***-25	IONAH ROSA DA SILVA
15151	PMF I 96925/2024	029.***.***-68	ARNO BOLLMANN
15152	PMF I 96920/2024	029.***.***-68	ARNO BOLLMANN
15155	PMF I 97605/2024	005.***.***-78	JOSE GHIZZO GENOVEZ
15156	PMF I 97598/2024	005.***.***-78	JOSE GHIZZO GENOVEZ
15158	PMF I 97610/2024	932.***.***-87	ORLANDINA SOUZA DOS SANTOS
15159	PMF I 97626/2024	256.***.***-15	JOSE DE SOUZA
15161	PMF I 102367/2024	030.***.***-72	CLAUDIO JOAO DE ABREU
15162	PMF I 102385/2024	030.***.***-72	CLAUDIO JOAO DE ABREU
15163	PMF I 139554/2024	415.***.***-44	Matilde Rodrigues de Oliveira
15164	PMF I 139549/2024	415.***.***-44	Matilde Rodrigues de Oliveira
15165	PMF I 139597/2024	415.***.***-44	Matilde Rodrigues de Oliveira
15166	PMF I 171122/2024	305.***.***-68	Despina Spyrides Boabaid
15167	PMF I 171122/2024	305.***.***-68	Despina Spyrides Boabaid

Rua João Evangelista da Costa, 827 – Coloninha – Florianópolis/SC
CEP 88.090-300 – Fone (48) 3251-4920



15168	PMF I 171122/2024	305.***.***-68	Despina Spyrides Boabaid
15169	PMF I 152320/2024	26.307.510/0001-08	KB ADMINISTRACAO E PART LTDA ME
15170	PMF I 152319/2024	26.307.510/0001-08	KB ADMINISTRACAO E PART LTDA ME
15171	PMF I 152315/2024	26.307.510/0001-08	KB ADMINISTRACAO E PART LTDA ME
15172	PMF I 136313/2024	04.016.763/0001-81	RACATOM COM DE IMOVEIS LTDA
15173	PMF I 136313/2024	04.016.763/0001-81	RACATOM COM DE IMOVEIS LTDA
15175	PMF I 133777/2024	040.***.***-37	RUTE GONÇALVES SIMAS
15176	PMF I 137535/2024	040.***.***-37	RUTE GONÇALVES SIMAS
15177	PMF I 137536/2024	040.***.***-37	RUTE GONÇALVES SIMAS
15182	PMF I 135364/2024	04.153.051/0001-04	FERREIRA ANTUNES CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
15188	PMF I 133705/2024	599.***.***-00	FLORISBELA BECKER
15189	PMF I 133703/2024	599.***.***-00	FLORISBELA BECKER
15191	PMF I 133530/2024	73.215.915/0001-98	SPECK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
15192	PMF I 133528/2024	73.215.915/0001-98	SPECK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
15193	PMF I 133513/2024	73.215.915/0001-98	SPECK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
15194	PMF I 133480/2024	540.***.***-34	CLAUDIO MARCELO DA COSTA
15195	PMF I 133479/2024	540.***.***-34	CLAUDIO MARCELO DA COSTA
15196	PMF I 133477/2024	540.***.***-34	CLAUDIO MARCELO DA COSTA
15198	PMF I 137524/2024	551.***.***-49	ESTEFANI BECKER MOMM
15199	PMF I 137527/2024	551.***.***-49	ESTEFANI BECKER MOMM
15200	PMF I 137526/2024	551.***.***-49	ESTEFANI BECKER MOMM
15201	PMF I 143707/2024	415.***.***-68	TERESINHA SILVEIRA DE OLIVEIRA
15203	PMF I 145833/2024	95.789.962/0001-88	CLUBE DE AQUISICAO SOLIDARIA AUTOF DE FPOLIS
15204	PMF I 145832/2024	95.789.962/0001-88	CLUBE DE AQUISICAO SOLIDARIA AUTOF DE FPOLIS
15205	PMF I 145831/2024	95.789.962/0001-88	CLUBE DE AQUISICAO SOLIDARIA AUTOF DE FPOLIS



15251	PMF I 143708/2024	415.***.***-68	TERESINHA SILVEIRA DE OLIVEIRA
15252	PMF I 143709/2024	415.***.***-68	TERESINHA SILVEIRA DE OLIVEIRA
15253	PMF I 143710/2024	415.***.***-68	TERESINHA SILVEIRA DE OLIVEIRA
15254	PMF I 146715/2024	531.***.***-53	Leopoldina Maria de Faria
15255	PMF I 146716/2024	531.***.***-53	Leopoldina Maria de Faria
15256	PMF I 146717/2024	531.***.***-53	Leopoldina Maria de Faria
15257	PMF I 144021/2024	101.***.***-55	JIA LUN LO
15259	PMF I 144019/2024	101.***.***-55	JIA LUN LO
15260	PMF I 144018/2024	101.***.***-55	JIA LUN LO
15261	PMF I 143731/2024	951.***.***-20	JENNY WANG
15262	PMF I 143730/2024	951.***.***-20	JENNY WANG
15263	PMF I 143729/2024	951.***.***-20	JENNY WANG
15271	PMF I 145818/2024	43.862.715/0001-66	Igreja Verbo Vivo Para Nacoes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO BORGES PAIXÃO
Secretário Municipal do Continente.



Assinaturas do documento

"EDITAL 02-2026-SMC-GAB"



Código para verificação: **A24MDYYS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO BORGES PAIXÃO (CPF: ***.549.279-**) em 22/10/2026 às 17:17:13 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:42:39 e válido até 15/07/2028 - 15:42:39.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00001346/2026** e o código **A24MDYYS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes





TERMO DE INALIENABILIDADE Nº FCFFC/002/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE INALIENABILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES

Arturo Valle Junior, inscrito no CPF nº **XXX.745.299-XX**, na qualidade de coordenador do **Projeto Cultural Street Art Tour**, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como na Instrução Normativa nº 007/SMTC/2017, quando aplicáveis à parceria, firma perante o Município de Florianópolis o presente

TERMO DE COMPROMISSO DE INALIENABILIDADE

Referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos públicos destinados à execução do **Projeto Cultural Street Art Tour**, no âmbito do apoio concedido pela **Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes**, comprometendo-se a gravar os referidos bens com cláusula de inalienabilidade.

Nos termos deste compromisso, o responsável declara que os bens abaixo descritos:

1. **Uma unidade de Escada Alumasa Profissional 2x13 Extensiva Articulada, em Alumínio/Polipropileno;**
2. **Uma unidade de Escada Mor Doméstica de 5 degraus, em Alumínio, 1,56 m.**

Foram adquiridos com recursos públicos destinados ao referido projeto, conforme Notas Fiscais nº **000886030** e nº **000933823**, e, por essa razão:



I – Não poderão ser alienados, vendidos, doados, cedidos, permutados ou transferidos a terceiros, a qualquer título;

II – Deverão permanecer vinculados à execução das atividades culturais relacionadas ao Projeto Cultural Street Art Tour, sendo utilizados nas ações artísticas e culturais realizadas no Município de Florianópolis, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista;

III – Em caso de encerramento definitivo do projeto ou de impossibilidade de continuidade de suas atividades, a destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos públicos deverá observar as disposições do instrumento de concessão dos recursos e da legislação aplicável, inclusive quanto à eventual transferência ao Município de Florianópolis.

O responsável declara, ainda, que os referidos bens serão devidamente registrados e identificados como integrantes do patrimônio vinculado ao **Projeto Cultural Street Art Tour**, permanecendo destinados à realização de suas atividades culturais.

As cópias das respectivas Notas Fiscais nº **000886030** e nº **000933823**, referentes aos equipamentos descritos, integram o presente Termo.

Após sua assinatura, o presente Termo deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando exigida, passando a integrar os documentos da respectiva prestação de contas do projeto.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

Arturo Valle Junior

Coordenador do Projeto Street Art Tour

Documento assinado digitalmente
ARTURO VALLE JUNIOR
Data: 23/10/2026 13:38:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monica Duarte

Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

Documento assinado digitalmente
MONICA DUARTE
Data: 23/10/2026 15:48:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Diário Oficial

Município de Florianópolis

26/10/2026

Edição Nº. 4290

Câmara Municipal de Florianópolis





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 022/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), alusivo ao “Dia do Servidor Público”, comemorado em 28/10/2026, em acompanhamento ao Decreto nº 28.928/2026, da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 26 de outubro de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Errata de Lei N.º 0011/2026

ERRATA DA LEI N. 11.674, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

A Lei n. 11674, de 20 de dezembro de 2026, publicada na Edição n. 4286 (16ª página) Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) em 20 de novembro de 2026, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção:

Na ementa:

Onde se lê: " DE 2001"

Leia-se: "DE 2011"

No art. 1º:

Onde se lê: " de 2001"

Leia-se: "de 2011".

Centro Legislativo Municipal, em 22 de outubro de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

